



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
03/07/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4954/2024 de 03/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
812 - 4.4.90.51.00.00	3944 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total Suplementação:		350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 03 de julho de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PORTARIA N.º 4.755, DE 03 DE JULHO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias a servidora público municipal, Sr.^a **SUELI LUZ DE ABREU**, matrícula 400241, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SANEAMENTO, a serem gozadas a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024 referente ao período aquisitivo de 13/05/2021 a 12/05/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.756DE 03 JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora pública municipal, **Srta. SIOMARA CRISTIANE MENIN**, matrícula 600016, ocupante do cargo de provimento efetivo de "AUXILIAR E SECRETARIA, a partir de 03/07/2024, com término em 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 13/05/2022 a 12/05/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

09.004.18.541.0011.2.135.4.4.90.61.00.00. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 18/2024
 b) Licitação Nº : 12/2024
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Adjudicação : 02/07/2024
 e) Objeto da Licitação : Aquisição de barcos de pesca e motor popa conforme convenio nº 949217/2023, objetivando atender a demanda socioeconômica do município de Lidianópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ABC NÁUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 96.666.862/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOR DE POPA 9,9 HP - Especificações Mínimas do motor; Potencia HP: 9,9 - Cilindros: 2 (em linha), - Cilindrada: 280 cc. - Sistema de Alimentação: 1 Carburador - Sistema de Ignição: CDI - Sistema de Exaustão: Através do hélice - Partida: Manual - Sistema de Câmbio: F-N-R (lavanca lateral). - Comando. Punho. - Sistema de lubrificação: Pré-mistura. - Hélice: Alumínio acoplado ao motor - Peso Líquido (excluindo óleo, acessórios e hélice): 26 Kg. - Comprimento da rabeta (mm): 381 - Capacidade do tanque: 12 L	2	R\$ 9.416,00	R\$ 18.832,00
2	MOTOR DE POPA 9,9 HP - Especificações Mínimas do motor; Potencia HP: 9,9 - Cilindros: 2 (em linha), - Cilindrada: 280 cc. - Sistema de Alimentação: 1 Carburador - Sistema de Ignição: CDI - Sistema de Exaustão: Através do hélice - Partida: Manual - Sistema de Câmbio: F-N-R (lavanca lateral). - Comando. Punho.	9	R\$ 9.416,00	R\$ 84.744,00

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de lubrificação: Pré-mistura. - Hélice: Alumínio acoplado ao motor - Peso Líquido (excluindo óleo, acessórios e hélice): 26 Kg. - Comprimento da rabeta (mm): 381 - Capacidade do tanque: 12 L (Ampla Concorrência) 			
--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 103.576,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Lidianópolis, 02 de julho de 2024.

ADALTO APARECIDO MANDU
 PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS **ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

09.004.18.541.0011.2.135.4.4.90.61.00.00. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 18/2024
 b) Licitação Nº : 12/2024
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Adjudicação : 02/07/2024
 e) Objeto da Licitação : Aquisição de barcos de pesca e motor popa conforme convenio nº 949217/2023, objetivando atender a demanda socioeconômica do município de Lidianópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: BOSS COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 52.476.533/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOR DE POPA 25 - Especificações Mínimas do motor; Potencia HP: 25 - Cilindros: 2 (em linha), - Ci-líndrada: 495 cc. - Sistema de Alimentação: 1 Carburador - Sistema de Ignição: CDI - Sistema de Exaustão: Através do hélice - Partida: Manual - Sistema de Câmbio: F-N-R (lavanca lateral). - Comando. Punho. - Sistema de lubrificação: Pré-mistura. - Hélice: Alumínio acoplado ao motor - Peso Líquido (excluindo óleo, acessórios e hélice): 55 Kg. - Comprimento da rabeta (mm): 381 - Capacidade do tanque: 24 L	2	R\$ 12.750,00	R\$ 25.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 25.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Lidianópolis, 02 de julho de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

09.004.18.541.0011.2.135.4.4.90.61.00.00. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 18/2024
b) Licitação Nº : 12/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjucação : 02/07/2024
e) Objeto da Licitação : Aquisição de barcos de pesca e motor popa conforme convenio nº 949217/2023, objetivando atender a demanda socioeconômica do município de Lidianópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **IKIGAI COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **50.160.181/0001-91**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOR DE POPA 15 HP: - Potência Kw/HP: 11.0/15 - Máximo de RPM (WOT); 4500-5500. - Cilindros: 2 (em linha) - Cilindradas (cc): 294 - Diâmetro e Curso (mm): 60 x 52 - Sistema de Arrefecimento: Refrigerado a água com termostato - Sistema de Ignição: CDI - Partida: Manual - Sistema de Alimentação, 1 Carburador - Capacidade do Alternador (A): 6 - Hélice: Alumínio acoplado ao motor - Comprimento da Rabeta (mm): 381 - Relação de Engrenagem: 1.85:1 - Sistema de Câmbio: F-N-R (Lateral) - Comando: Punho - Sistema de Exaustão: Através do hélice - Sistema de Lubrificação: Pré-mistura - Sistema de Injeção de Combustível: Carburado - Tanque de Combustível Remoto (L): 25 - Altura do Espelho de Popa (Rabeta): 15 pol. - Peso Líquido (excluindo óleo, acessórios e hélice): 41 Kg	3	R\$ 8.649,99	R\$ 25.949,97

Valor Total Homologado - R\$ 25.949,97

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Lidianópolis, 02 de julho de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 18/2024
 b) Licitação Nº : 12/2024
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 02/07/2024
 e) Objeto Homologado : Aquisição de barcos de pesca e motor popa conforme convenio nº 949217/2023, objetivando atender a demanda socioeconômica do município de Lidianópolis.

18.541.0011.2.135. - ATIVIDADES DE RECICLAGEM

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: ABC NÁUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 96.666.862/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOR DE POPA 9,9 HP - Especificações Mínimas do motor; Potencia HP: 9,9 - Cilindros: 2 (em linha), - Cilindrada: 280 cc. - Sistema de Alimentação: 1 Carburador - Sistema de Ignição: CDI - Sistema de Exaustão: Através do hélice - Partida: Manual - Sistema de Câmbio: F-N-R (lavanca lateral). - Comando. Punho. - Sistema de lubrificação: Pré-mistura. - Hélice: Alumínio acoplado ao motor - Peso Líquido (excluindo óleo, acessórios e hélice): 26 Kg. - Comprimento da rabeta (mm): 381 - Capacidade do tanque: 12 L	Mercury 9.9MH	2	RS 9.416,00	RS 18.832,00
2	MOTOR DE POPA 9,9 HP -	Mercury 9.9MH	9	RS 9.416,00	RS 84.744,00

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

<p>Especificações Mínimas do motor; Potencia HP: 9,9 - Cilindros: 2 (em linha), - Cilindrada: 280 cc. - Sistema de Alimentação: 1 Carburador - Sistema de Ignição: CDI - Sistema de Exaustão: Através do hélice - Partida: Manual - Sistema de Câmbio: F-N-R (lavanca lateral). - Comando. Punho. - Sistema de lubrificação: Pré-mistura. - Hélice: Alumínio acoplado ao motor - Peso Líquido (excluindo óleo, acessórios e hélice): 26 Kg. - Comprimento da rabeta (mm): 381 - Capacidade do tanque: 12 L (Ampla Concorrência)</p>				
---	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 103.576,00

Lidianópolis, 02 de julho de 2024.


 ADAUTO APARECIDO MANDU
 PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 18/2024
 b) Licitação Nº : 12/2024
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 02/07/2024
 e) Objeto Homologado : Aquisição de barcos de pesca e motor popa conforme convenio nº 949217/2023, objetivando atender a demanda socioeconômica do município de Lidianópolis.

18.541.0011.2.135. - ATIVIDADES DE RECICLAGEM

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOSS COMERCIO LTDA
 CNPJ/CPF: 52.476.533/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOR DE POPA 25 - Especificações Mínimas do motor; Potencia HP: 25 - Cilindros: 2 (em linha), - Ci-lindrada: 495 cc. - Sistema de Alimentação: 1 Carburador - Sistema de Ignição: CDI - Sistema de Exaustão: Através do hélice - Partida: Manual - Sistema de Câmbio: F-N-R (lavanca lateral). - Comando. Punho. - Sistema de lubrificação: Pré-mistura. - Hélice: Alumínio acoplado ao motor - Peso Líquido (excluindo óleo, acessórios e hélice): 55 Kg. - Comprimento da rabeta (mm): 381 - Capacidade do tanque: 24 L	TOYAMA / TM25TS	2	RS 12.750,00	RS 25.500,00

Valor Total Homologado - RS 25.500,00

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

Lidianópolis, 02 de julho de 2024.


ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 18/2024
 b) Licitação Nº : 12/2024
 c) Modalidade : Pregão:
 d) Data Homologação : 02/07/2024
 e) Objeto Homologado : Aquisição de barcos de pesca e motor popa conforme convenio nº 949217/2023, objetivando atender a demanda socioeconômica do município de Lidianópolis.

18.541.0011.2.135. - ATIVIDADES DE RECICLAGEM

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IKIGAI COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 50.160.181/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOR DE POPA 15 HP: - Potência Kw/HP: 11.0/15 - Máximo de RPM (WOT); 4500-5500. - Cilindros: 2 (em linha) - Cilindradas (cc): 294 - Diâmetro e Curso (mm): 60 x 52 - Sistema de Arrefecimento: Refrigerado a água com termostato - Sistema de Ignição: CDI - Partida: Manual - Sistema de Alimentação, 1 Carburador - Capacidade do Alternador (A): 6 - Hélice: Alumínio acoplado ao motor - Comprimento da Rabeta (mm): 381 - Relação de Engrenagem: 1.85:1 - Sistema de Câmbio: F-N-R (Lateral) - Comando: Punho - Sistema de Exaustão: Através do hélice - Sistema de Lubrificação: Pré-mistura - Sistema de Injeção de Combustível:	TOYAMA TM 15TS	3	RS 8.649,99	RS 25.949,97

6



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024

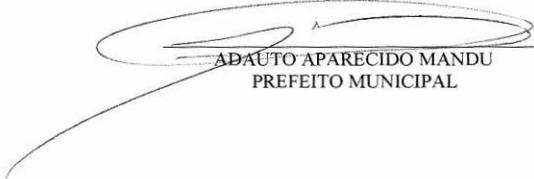


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

Carburado - Tanque de Combustível Remoto (L): 25 - Altura do Espelho de Popa (Rabeta): 15 pol. - Peso Líquido (excluindo óleo, acessórios e hélice): 41 Kg				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 25.949,97

Lidianópolis, 02 de julho de 2024.


 ADAUTO APARECIDO MANDU
 PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais convoca o Conselheiro Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, nos dias 04/07 e 05/07/2024, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, para assumir a vaga de conselheiro tutelar titular conforme a Lei 875/2018. **Art. 69** – *Ocorrendo vacância ao afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.*

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6 ^a	MARILENE SILVA FERREIRA	39
7 ^o	ADRIANO MARCOS DA SILVA	39

- 01 Foto 3x4 recentes
- cópia carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- número de conta no Banco Cooperativo Sicredi de Lidianópolis

LIDIANOPOLIS, 03 DE JULHO DE 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito de Lidianópolis

*Obs. Fica dispensada de apresentar a documentação se já estiver assumido como conselheira tutelar titular, necessário apresentar somente se houver alteração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

COMUNICADO

ADAUTO APARECIDO MANDU, Prefeito Municipal de **LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, **COMUNICA** e **CONVIDA** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada nas dependências da Câmara de Vereadores do Município, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, 327, no dia **24 de Julho do presente ano, às 13:30**, com o objetivo de apresentar e debater as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025.

Lidianópolis, 03 de julho de 2024.

Cordialmente,

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .071/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º .025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 017/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Materiais de Enfermagem destinados a manutenção Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- **HIGI-N LTDA, CNPJ: 43.113.863/0001-88, localizada na Rua. Bandeirantes, 109 - Centro, 274 – Jardim Alegre/PR, neste ato representada pelo Sr.ª. Lucilene Conceição de Moura Domiciano, CPF.: 061.056.219-30.**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Protetor solar, tipo proteção:uva/uvb, fator proteção:fator 50, forma farmacêutica:loção cremosa - BR - 0405888	ALGSUN FPS 60 120ML	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 24 junho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 24 de junho de 2024

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

HIGI-N LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura e Matrícula

Nome:
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de Materiais de Enfermagem Destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade de Aquisição de material de enfermagem, a necessidade de aquisição desse objeto é vital para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população. A perspectiva do interesse público neste contexto é fundamental, pois está intrinsecamente ligada à saúde e ao bem-estar dos cidadãos.

O material de enfermagem inclui uma ampla gama de produtos essenciais, como luvas, seringas, agulhas, curativos, materiais para sutura, entre outros. Esses itens são indispensáveis para o atendimento médico adequado em hospitais, clínicas, postos de saúde e em diversas outras instituições de saúde. Garantir o acesso a materiais de enfermagem de qualidade é crucial para promover a segurança dos pacientes, prevenir infecções, e proporcionar condições adequadas para o trabalho dos profissionais de saúde. Além disso, a disponibilidade desses materiais em quantidade suficiente e de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos contribui diretamente para a eficiência dos serviços de saúde, possibilitando um atendimento mais ágil e eficaz.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A ata de registro de preço próxima do fim de vigência foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 44/2023.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Considerando o contexto específico de Lidianópolis, a contratação de material de enfermagem não apenas atende às necessidades operacionais das instituições de saúde, mas também é uma medida essencial para proteger e promover o interesse público, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade e seguros.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – Atenção Básica seja a porta preferencial de entrada dos usuários no sistema de saúde, as demandas para a atenção nutricional podem ser identificadas em outros pontos da rede de atenção à saúde. Dessa forma, a atenção farmacêutica nos demais pontos de cuidado à saúde devem ser realizada dentro de uma rede integrada de cuidados de forma transversal a outras políticas específicas e com a participação de equipes multidisciplinares.

Será realizado um pregão eletrônico, tipo registro de preço, de âmbito nacional, visando a busca por uma maior concorrência, onde trará uma maior economicidade automaticamente, e afastando o medo de vir um produto de qualidade inferior, já que o descritivo está claro e tem por objetivo abranger o maior número de fornecedores possível, tendo todas as informações condizentes do que deverá ser feito e ter nos itens, por conta disso a modalidade pregão eletrônico se mostra a mais eficiente, e o registro de preço, onde a demanda, objeto desta licitação, pode oscilar, não sendo em sua totalidade exato, não bloqueando assim dotação orçamentária, sendo feita a aquisição conforme a necessidade da secretária de forma segmentada.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Os benefícios diretos da aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis incluem:

Acesso aos Medicamentos Necessários: Garantir o acesso contínuo e adequado aos medicamentos essenciais para a população, especialmente para aqueles que dependem dos serviços de saúde pública.

Melhoria da Saúde Pública: Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população ao fornecer tratamentos adequados e oportunos para doenças e condições médicas.

Redução de Custos para os Pacientes: Aliviar o ônus financeiro dos pacientes, especialmente os mais vulneráveis economicamente, ao fornecer medicamentos gratuitos ou a preços acessíveis.

Gestão de Doenças Crônicas: Auxiliar no controle e gerenciamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias, fornecendo os medicamentos necessários para o tratamento contínuo.

Redução da Mortalidade e Morbidade: Contribuir para a redução da mortalidade e morbidade ao garantir que os pacientes tenham acesso aos medicamentos necessários para o tratamento eficaz de suas condições de saúde.

Os benefícios indiretos podem incluir:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Desenvolvimento Econômico: Contribuir para o desenvolvimento econômico local, pois a aquisição de medicamentos pode envolver empresas farmacêuticas locais ou regionais, gerando empregos e estimulando a economia.

Aumento da Produtividade: Melhorar a produtividade da população, pois a saúde adequada permite que as pessoas sejam mais ativas e produtivas em suas vidas pessoais e profissionais.

Redução do Impacto nos Serviços de Emergência: Diminuir a demanda por serviços de emergência e hospitalares, pois o acesso aos medicamentos necessários pode prevenir complicações de saúde que poderiam resultar em hospitalizações ou tratamentos mais intensivos.

Melhoria da Qualidade de Vida: Contribuir para a melhoria geral da qualidade de vida da população, proporcionando-lhes acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde.

Fortalecimento do Sistema de Saúde: Fortalecer o sistema de saúde local ao garantir que os recursos estejam disponíveis para fornecer tratamentos eficazes e preventivos para a população, ajudando a construir uma comunidade mais saudável e resiliente.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir os munícipes tenham acesso a saúde de qualidade e todas suas ramificações no princípio que firma o bem-estar".

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 - Procura-se contratar serviços de elevada eficiência e qualidade, que representem reduzido impacto ao ambiente. Ficando o contratado obrigado à implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.

8 – Preço estimado/preendido:

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

Cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Dessa forma, a cotação em empresas privadas e em sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.

Outrossim, a regulação de preços através da tabela CMED é responsável por determinar os preços máximos de venda dos medicamentos no mercado brasileiro. Essa medida é essencial para assegurar que os medicamentos sejam acessíveis à população e para coibir práticas abusivas de precificação por parte das empresas farmacêuticas.

Foram feitas pesquisas no banco de preço da Saúde e para a comparação de preços, foram feitas pesquisas na tabela CMED, dessa forma conferindo e certificando que nenhum item ultrapassou os valores máximos presentes na mesma.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$: 677.604,89 (Seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 1 - Valor Máximo do Item R\$: 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Abaixador Língua, Material: Madeira, Tipo: Descartável, Comprimento:14 Cm, Formato: Tipo Espátula, Largura:1,50 Cm, Espessura:2 Mm c/100 unidades - BR 0348807	5,37	214,80

ITEM 2 - Valor Máximo do Item R\$: 1.162,40 (um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
80	FR	Ácidos graxos essenciais, composição:(triglicerídeos ác.cáprico,caprílico e linoléico), componentes:lecitina de soja, óleos de girassol e copaíba, outros componentes:associados com vitaminas "a" e "e", concentração:polihexanida a 0,2%, forma farmacêu 200 ml - BR 0348002	14,53	1.162,40

ITEM 3 - Valor Máximo do Item R\$: 12,60 (doze reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	FR	Água destilada, aspecto físico:bidestilada, estéril, apirogênica 10 ml - BR 0315056	0,42	12,60

ITEM 4 - Valor Máximo do Item R\$: 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

50	FR	Água destilada, aspecto físico:bidestilada, estéril, apirogênica 500 ml - BR 0315056	7,16	358,00
----	----	--	------	--------

ITEM 5 - Valor Máximo do Item R\$: 1.420,80 (um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
80	GL	Água destilada, aspecto físico:estéril e apirogênica 5 Litros - BR 0276839	17,76	1.420,80

ITEM 6 - Valor Máximo do Item R\$: 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
80	CX	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:21 g x 1", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock em plástico, tipo fixação:protetor plástico, característica adicional:com sistema segurança segundo nr/3 BR cx com 100-0397502	9,40	752,00

ITEM 7 - Valor Máximo do Item R\$: 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:21 g x 1 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual cx com 100 - BR - 0439806	4,34	434,00

ITEM 8 - Valor Máximo do Item R\$: 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	CX	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:26 g x 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock em plástico, tipo fixação:protetor plástico, característica adicional:com sistema segurança segundo nr/3 cx com 100 - BR - 0397513	8,05	241,50

ITEM 9 - Valor Máximo do Item R\$: 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CX	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock em plástico, tipo fixação:protetor plástico, característica adicional:com sistema segurança segundo nr/3 cx com 100 - BR - 0397505	8,16	816,00

ITEM 10 - Valor Máximo do Item R\$: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
400	CX	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:22 g x 1 1/4", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock em plástico, tipo fixação:protetor plástico, característica adicional:com sistema segurança segundo - BR - 0397506	6,75	2.700,00

ITEM 11 - Valor Máximo do Item R\$: 242,70 (duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	CX	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:18 g x 1 1/2", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação:protetor plástico, tipo uso:estéril, descartável, embalagem individual cx com 100 - BR - 0439799	8,09	242,70

ITEM 12 - Valor Máximo do Item R\$: 729,60 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
80	CX	Agulha hipodérmica, material:aço inoxidável siliconizado, dimensão:24 g x 3/4", tipo ponta:bisel curto trifacetado, tipo conexão:conector luer lock em plástico, tipo fixação:protetor plástico, característica adicional:com sistema segurança segundo nr cx com 100 - BR - 0397510	9,12	729,60

ITEM 13 - Valor Máximo do Item R\$: 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	Álcool etílico, tipo:hidratado, teor alcoólico:70%_(70¿gl), apresentação:gel 500 ml - BR - 0269943	7,86	786,00

ITEM 14 - Valor Máximo do Item R\$: 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	FR	Álcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido 430 ml - BR - 0269941	8,82	1.764,00

ITEM 15 - Valor Máximo do Item R\$: 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	PCT	Algodão, tipo:hidrófilo, apresentação:em bolas, material:alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade:não estéril pct 50b - BR - 0279727	9,12	2.736,00

ITEM 16 - Valor Máximo do Item R\$: 712,72 (setecentos e doze reais e setenta e dois centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	UN	Andador ortopédico, material:alumínio anodizado, tipo construtivo:dupla barra sustentação, tipo pés:pés com ponteiros poliuretano, altura:altura regulável, aplicação:adulto - BR - 0329389	178,18	712,72

ITEM 17 - Valor Máximo do Item R\$: 88,24 (oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo régua, madeira, c/ escala métrica - mm e cm, cerca de 2,0 m, bilateral - BR - 0442469	44,12	88,24

ITEM 18 - Valor Máximo do Item R\$: 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2500	UN	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual - BR - 0444355	2,47	6.175,00

ITEM 19 - Valor Máximo do Item R\$: 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2500	UN	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20 cm, gramatura 1:cerca de 18 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual - BR - 0444372	2,62	6.550,00

ITEM 20 - Valor Máximo do Item R\$: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	UN	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:tecido misto, dimensões:cerca de 12 cm, gramatura 1:cerca de 18 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual - BR - 0444363	3,20	6.400,00

ITEM 21 - Valor Máximo do Item R\$: 6.707,94 (seis mil, setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Autoclave, material:aço inox, tipo :horizontal, modelo:gravitacional, operação:automática, analógica, característica adicional:sistemas de secagem e segurança, volume câmara:cerca de 60 l, composição:sensores temperatura e pressão, alarmes, outros - BR - 0421662	6.707,94	6.707,94

ITEM 22 - Valor Máximo do Item R\$: 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	UN	Avental hospitalar, material :polipropileno, gramatura:cerca de 30 g/cm2, componente:tiras para fixação, característica adicional:manga longa, punho elástico, impermeável, esterilidade :uso único - BR - 0375041	4,86	2.430,00

ITEM 23 - Valor Máximo do Item R\$: 1.263,02 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Banco giratório, material:aço inoxidável, acabamento da estrutura:esmaltado, diâmetro:cerca de 40 cm de diâmetro, tipo de pés:pés com 4 rodízios, acabamento dos rodízios:termoplástica - BR- 0405825	631,51	1.263,02

ITEM 24 - Valor Máximo do Item R\$: 105,36 (cento e cinco reais e trinta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	LT	Benzina, aspecto físico:líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química:mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação:destilados na faixa entre 60 e 120 ºC, grau de pureza:pureza mínima de 97% GL 1L - BR - 0380630	52,68	105,36

ITEM 25 - Valor Máximo do Item R\$: 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Bisturi descartável, material cabo:plástico, material lâmina:aço inoxidável, tamanho lâmina:11 mm, tipo>manual, esterilidade:estéril, características adicionais:lâmina afiada, polida e com protetor - BR - 0276425	1,59	477,00

ITEM 26 - Valor Máximo do Item R\$: 483,90 (quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	Bolsa ostomia, matéria prima:plástico, aplicação:colostomia, número de peças:2 peças (placa e bolsa separadas), modelo:drenável, tipo de adesivo:adesivo microporoso, material da placa:resina sintética, diâmetro:recortável até 60 mm - BR - 0475713	16,13	483,90

ITEM 27 - Valor Máximo do Item R\$: 1.593,00 (um mil, quinhentos e noventa e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

50	UN	Bota de unna, material:malha de tecido sintético e algodão, composição adicional:impregnada c/ pasta óxido de zinco e associações, dimensões:cerca de 7,5 cm x 6 m, embalagem:em rolo, embalagem individual, tipo uso:uso único - BR - 0477867	31,86	1.593,00
----	----	--	-------	----------

ITEM 28 - Valor Máximo do Item R\$: 4.394,10 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Cadeira de rodas, tipo funcionamento>manual, tipo construtivo:dobrável, material estrutura:aço carbono, acabamento estrutura:pintura eletrostática, tipo uso:banho, apoio braço:apoio braços removíveis, tipo pneu traseiro:traseiro inflável até 24", tip - BR - 0438187	878,82	4.394,10

ITEM 29 - Valor Máximo do Item R\$: 1.484,58 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Cadeira de rodas, tipo funcionamento>manual, tipo construtivo:dobrável, material estrutura:aço inoxidável, acabamento estrutura:pintura epóxi, tipo uso:locomoção, tamanho:adulto, tipo encosto:encosto removível, apoio braço:apoio braços escamoteáveis - BR - 0400790	742,29	1.484,58

ITEM 30 - Valor Máximo do Item R\$: 173,90 (cento e setenta e três reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Campo cirúrgico, modelo:simples, material:100% algodão, gramatura:mínimo de 200 g/m2, dimensões:cerca de 40 x 40 cm, cor:c/ cor, esterilidade:esterilizável - BR 0606956	17,39	173,90

ITEM 31 - Valor Máximo do Item R\$: 2.344,00 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Campo cirúrgico, modelo:simples, material:100% algodão, gramatura:mínimo de 260 g/m2, dimensões:cerca de 40 x 40 cm, cor:c/ cor, esterilidade:esterilizável - BR 0606978	23,44	2.344,00

ITEM 32 - Valor Máximo do Item R\$: 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Cânula orofaríngea guedel, material :polímero, tamanho :tamanho nº 0, esterilidade :estéril, embalagem individual :embalagem individual - BR - 0422824	4,87	9,74



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 33 - Valor Máximo do Item R\$: 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Cânula orofaríngea guedel, material :polímero, tamanho :tamanho nº 1, esterelidade :estéril, embalagem individual :embalagem individual - BR - 0422819	5,22	10,44

ITEM 34 - Valor Máximo do Item R\$: 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Cânula orofaríngea guedel, material :polímero, tamanho :tamanho nº 2, esterelidade :estéril, embalagem individual :embalagem individual - BR - 0427150	4,96	9,92

ITEM 35 - Valor Máximo do Item R\$: 10,06 (dez reais e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Cânula orofaríngea guedel, material :polímero, tamanho :tamanho nº 3, esterelidade :estéril, embalagem individual :embalagem individual - BR - 0422817	5,03	10,06

ITEM 36 - Valor Máximo do Item R\$: 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Cânula orofaríngea guedel, material :polímero, tamanho :tamanho nº 4, esterelidade :estéril, embalagem individual :embalagem individual - BR - 0422820	5,74	11,48

ITEM 37 - Valor Máximo do Item R\$: 10,40 (dez reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Cânula orofaríngea guedel, material :polímero, tamanho :tamanho nº 5, esterelidade :estéril, embalagem individual :embalagem individual - BR - 0422818	5,20	10,40

ITEM 38 - Valor Máximo do Item R\$: 825,95 (oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Carro aço inox para curativo, tipo estrutura:estrutura tubular,tampo,prateleira,guarnição, tipo rodízio:c/rodízios, acessórios:suporte p/bisnagas,bandeja lateral removível, medida:50 x 60 x 80cm - BR - 0304533	825,95	825,95



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 39 - Valor Máximo do Item R\$: 2.738,43 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Carro transporte materiais, material estrutura:aço inoxidável, acessórios:p/transporte containers estéreis(sala cirurgia), componentes:c/rodízios,trava 2 rodas,suporte p/ as tampas, outros componentes:proteção parede,mesa metal(685x685mm)altura 800mm - BR 0301021	2.738,43	2.738,43

ITEM 40 - Valor Máximo do Item R\$: 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	UN	Cateter oxigenoterapia, material tubo:pvc flexível grau médico, tipo:tipo óculos,pronga silicone contorno arredondado, tipo uso:descartável, esterilidade:estéril, tamanho:adulto, características adicionais:a prova de deformação e torção,2,10m, tipo a - BR - 0395230	2,23	446,00

ITEM 41 - Valor Máximo do Item R\$: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	UN	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:18 gau, comprimento:cerca 45 mm, componente adicional:c/ asa de fixação, tubo extensor c/ clamp, conector:conector padrão c/ injetor - BR - 0438248	1,80	360,00

ITEM 42 - Valor Máximo do Item R\$: 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	UN	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:20 gau, comprimento:cerca 30 mm, componente adicional:c/ asa de fixação, tubo extensor c/ clamp, conector:conector padrão c/ injetor - BR - 0438247	1,19	238,00

ITEM 43 - Valor Máximo do Item R\$: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	UN	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diâmetro:22 gau, comprimento:cerca 25 mm, componente adicional:c/ asa de fixação, tubo extensor c/ clamp, conector:conector padrão c/ injetor - BR - 438244	1,10	2.200,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 44 - Valor Máximo do Item R\$: 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4000	UN	Cateter periférico, material cateter:polímero radiopaco, aplicação:venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro:24 gau, comprimento:cerca 20 mm, componente adicional:c/ asa de fixação, tubo extensor c/ clamp, conector:conector padrão c/ injetor - BR - 0438243	1,12	4.480,00

ITEM 45 - Valor Máximo do Item R\$: 48,00 (quarenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação:sistema fechado Ampola 10 ml - BR - 0268236	0,48	48,00

ITEM 46 - Valor Máximo do Item R\$: 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5000	UN	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação:sistema fechado Bolsa 100 ml - BR - 0268236	4,99	24.950,00

ITEM 47 - Valor Máximo do Item R\$: 16.620,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3000	UN	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação:sistema fechado - Bolsa 250 ml - BR - 0268236	5,54	16.620,00

ITEM 48 - Valor Máximo do Item R\$: 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1500	UN	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação:sistema fechado - Bolsa 500 ml - BR - 0268236	8,24	12.360,00

ITEM 49 - Valor Máximo do Item R\$: 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	UN	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação:sistema fechado Bolsa 1000ml - BR 0268236	10,78	10.780,00

ITEM 50 - Valor Máximo do Item R\$: 298,20 (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Clorexidina digluconato, dosagem:2%, aplicação:solução tópica - 1 Lt - BR - 0269880	14,91	298,20

ITEM 51 - Valor Máximo do Item R\$: 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Colagenase, concentração:0,6ui/g, uso:pomada 30 g - BR - 0268958	15,39	769,50

ITEM 52 - Valor Máximo do Item R\$: 113,80 (cento e treze reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Colar cervical, material:espuma de polifórmio, tipo:tipo philadelphia, tipo fechamento:fecho em velcro, tamanho:médio, características adicionais:com suporte mentoniano, occipital e esternal, material do suporte:em plástico rígido - BR - 0281465	22,76	113,80

ITEM 53 - Valor Máximo do Item R\$: 170,00 (cento e setenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	UN	Coletor de urina, material :pvc, tipo :sistema fechado, capacidade :cerca de 2000 ml, graduação:graduação de 100 em 100 ml, válvula:válvula anti-refluxo, pinça:clamp corta fluxo, filtro:filtro hidrofóbico/bacteriológico, características adicionais - BR - 0419392	4,25	170,00

ITEM 54 - Valor Máximo do Item R\$: 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	UN	Coletor material pérfuro-cortante, material:papelão, capacidade total:13 l, acessórios:alças rígidas e tampa, componentes adicionais:revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso:descartável - BR - 0363482	5,78	2.890,00

ITEM 55 - Valor Máximo do Item R\$: 369,62 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Comadre, material:aço inoxidável, capacidade:3.500 ml, tamanho:tamanho adulto padrão mundial, tipo:tipo pá, característica adicional:s/alça - BR - 0385756	184,81	369,62

ITEM 56 - Valor Máximo do Item R\$: 122,74 (cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Comadre, material:polipropileno, capacidade:2.000 ml, tamanho:tamanho adulto padrão mundial, tipo:tipo pá, característica adicional:com cabo - BR - 0401202	61,37	122,74

ITEM 57 - Valor Máximo do Item R\$: 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3000	PCT	Compressa gaze, material:tecido 100% algodão, tipo:11 fios/cm2, modelo:cor branca,isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais:estéril,descartável pct c/ 5 un - BR - 0269979	14,26	42.780,00

ITEM 58 - Valor Máximo do Item R\$: 5.834,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
350	PCT	Compressa gaze, material:tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo:cor branca,isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais:descartável pct 500 un - BR - 0269971	16,67	5.834,50

ITEM 59 - Valor Máximo do Item R\$: 576,40 (quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Compressa gaze, material:tecido 100% algodão, tipo:tipo queijo, modelo:cor branca,isenta de impurezas, camadas:8 camadas, quantidade fios:13 fios/cm2, largura:91 cm, comprimento:91 m, dobras:4 dobras, características adicionais:embalagem plástica individual - BR 0272020	28,82	576,40

ITEM 60 - Valor Máximo do Item R\$: 75,98 (setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Cuba uso hospitalar, aço inoxidável, tipo rim, 20 cm, 15 cm, 3,5 cm - BR - 0349792	37,99	75,98

ITEM 61 - Valor Máximo do Item R\$: 777,00 (setecentos e setenta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	Curativo alginato, alginato cálcio, envelope, 10 cm, 10 cm - BR - 0226687	25,90	777,00

ITEM 62 - Valor Máximo do Item R\$: 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Curativo, tipo:hidrogel, revestimento:com prata iônica, formato:fita, dimensão:cerca de 2,5 x 45 cm, esterilidade:estéril, embalagem:embalagem individual - BR 0482249	23,65	2.365,00

ITEM 63 - Valor Máximo do Item R\$: 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Curativo, material:não tecido, revestimento:revestido com alginato de cálcio e sódio, formato:placa, dimensão:cerca de 15 x 15 cm, componentes:não aderente, característica adicional:hidrófilo, esterilidade:estéril, embalagem:embalagem individual - BR - 0429857	20,16	403,20

ITEM 64 - Valor Máximo do Item R\$: 365,50 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Curativo, revestimento:com almofada em poliuretano, formato:traqueostomia, dimensão:cerca de 10 x 10 cm, permeabilidade:semipermeável, componentes:não aderente, característica adicional:absorvente, esterilidade:estéril, embalagem:embalagem individual - BR - 0435526	36,55	365,50

ITEM 65 - Valor Máximo do Item R\$: 3.542,00 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Curativo, tipo:espuma, material:poliuretano, revestimento:com prata iônica, dimensão:cerca de 10 x 10 cm, componentes:não aderente sem borda, esterilidade:estéril, uso único - BR - 0402558	35,42	3.542,00

ITEM 66 - Valor Máximo do Item R\$: 2.090,24 (dois mil e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	UN	Detector fetal, tipo:portátil, ajuste :ajuste mecânico, botão de controle, material:gabinete metálico, tipo de análise:ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, faixa medição:bcf até cerca 200 bpm, frequência:até cerca 2,2 mhz - BR - 0433837	522,56	2.090,24

ITEM 67 - Valor Máximo do Item R\$: 2.365,50 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

50	LT	Detergente enzimático, composição:a base de amilase, protease, lipase e carboidrase Litros - BR - 0328078	47,31	2.365,50
----	----	---	-------	----------

ITEM 68 - Valor Máximo do Item R\$: 114,20 (cento e quatorze reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Diclofenaco, composição:sal dietilamônio, concentração:10 mg/g, forma farmacêutica:gel Tubo 60 g - BR - 0448612	5,71	114,20

ITEM 69 - Valor Máximo do Item R\$: 2.181,20 (dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo :tipo balança c/ régua, modelo:elétrica, material :aço c/ pintura eletrostática, escala graduação:c/ escala métrica - mm e cm, faixa medição:cerca de 2,0 m, componente i:c/ visor digital, componente ii:tap - BR - 0442491	436,24	2.181,20

ITEM 70 - Valor Máximo do Item R\$: 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
60	UN	Eletrodo, aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ecg, modelo:de superfície, tipo:adesivo, material sensor:prata/prata clorada, adicional 1:c/ gel condutor, tamanhos:adulto, acessório:s/ cabo, esterilidade:uso único - BR - 0461243	1,59	95,40

ITEM 71 - Valor Máximo do Item R\$: 336,50 (trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Eletrodo, aplicação 1:p/ monitorização neuro, modelo:de superfície, tipo:adesivo, material sensor:prata/prata clorada, adicional 1:c/ gel condutor, tamanhos:infantil, acessório:s/ cabo, esterilidade:uso único - BR - 0461267	33,65	336,50

ITEM 72 - Valor Máximo do Item R\$: 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5000	UN	Equipo, tipo de equipo:de infusão, material:pvc cristal, comprimento:mín. 140 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta:bureta rígida c/alça,c/injetor, volume bureta:mín.100ml, tipo gotejador:microgotas, tipo pinça: regulador de fluxo - BR 0384883	3,91	19.550,00

ITEM 73 - Valor Máximo do Item R\$: 345,07 (trezentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
11	CX	Escalpe, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável Cx.com 1000 - BR 0279515	31,37	345,07

ITEM 74 - Valor Máximo do Item R\$: 371,80 (trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	CX	Escalpe, tubo pvc 7" comprimento, siliconizado, asas flexíveis, 21 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável, bisel trifacetado, trava segurança inutiliza agulha cx c/ 1000 un - BR - 0278085	37,18	371,80

ITEM 75 - Valor Máximo do Item R\$: 172,38 (cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Espéculo uso médico, aplicação: nasal, modelo: hartmann, tamanho: infantil nº 2, travamento: s/ trava, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável - BR 0479761	86,19	172,38

ITEM 76 - Valor Máximo do Item R\$: 4.345,20 (Quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto obeso - BR - 0435624	144,84	4.345,20

ITEM 77 - Valor Máximo do Item R\$: 184,62 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil - BR - 0432472	92,31	184,62

ITEM 78 - Valor Máximo do Item R\$: 1.327,00 (um mil, trezentos e vinte e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, coluna mercúrio, uso: p/ fixação em superfícies, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto - BR - 0432465	132,70	1.327,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 79 - Valor Máximo do Item R\$: 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	UN	Espátula uso médico, modelo 1:de ayres, material :plástico, comprimento :cerca de 18 cm, esterilidade:descartável - BR - 0460912	9,16	1.832,00

ITEM 80 - Valor Máximo do Item R\$: 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	UN	Espéculo uso médico, aplicação:vaginal, modelo:collin, tamanho:médio, travamento:c/ trava tipo rosca, material:polímero, esterilidade:não estéril, uso único, embalagem:embalagem individual - BR - 0479744	2,21	442,00

ITEM 81 - Valor Máximo do Item R\$: 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
800	UN	Espéculo uso médico, aplicação:vaginal, modelo:collin, tamanho:pequeno, travamento:c/ trava tipo rosca, material:polímero, esterilidade:não estéril, uso único, embalagem:embalagem individual - BR - 0479745	1,71	1.368,00

ITEM 82 - Valor Máximo do Item R\$: 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Estetoscópio, tipo:biauricular, acessórios:olivas anatômicas pvc, haste:haste aço inox, tubo:tubo "y" pvc, auscultador:auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho:adulto - BR - 0438922	25,35	253,50

ITEM 83 - Valor Máximo do Item R\$: 49,68 (quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Estetoscópio, tipo:biauricular, acessórios:olivas anatômicas silicone, haste:haste aço inox, tubo:tubo "y" silicone, auscultador:auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho:pediátrico - BR - 0438923	24,84	49,68

ITEM 84 - Valor Máximo do Item R\$: 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Fio de sutura, material:catgut cromado, tipo fio:2-0, comprimento:cerca de 75 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica robusta, comprimento agulha:cerca 4,0 cm, esterilidade:estéril - BR - 0472490	7,89	394,50

ITEM 85 - Valor Máximo do Item R\$: 378,50 (trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor:incolor, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:estéril - BR - 0281343	7,57	378,50

ITEM 86 - Valor Máximo do Item R\$: 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Fio de sutura, material:catgut cromado com agulha, tipo fio:0, comprimento:70 cm, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:4,0 cm, esterilidade:estéril - BR 0350986	5,36	268,00

ITEM 87 - Valor Máximo do Item R\$: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
120	UN	Fio de sutura, seda trançada, 3-0, preta, sem agulha, 10 x 75 cm, estéril - BR 0429329	5,65	678,00

ITEM 88 - Valor Máximo do Item R\$: 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	UN	Fita adesiva, material:crepe, tipo:monoface, largura:19 mm, comprimento:50 m, cor:branca, aplicação:multiuso - BR - 0350646	5,72	1.144,00

ITEM 89 - Valor Máximo do Item R\$: 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	RLO	Fita hospitalar, tipo:esparadrappo, impermeável, material:algodão, componentes:adesivo à base de zinco, dimensões:cerca de 10 cm, características adicionais:hipoalergênico, cor:com cor rolo de 4,5m - BR - 0446603	8,74	437,00

ITEM 90 - Valor Máximo do Item R\$: 612,00 (seiscentos e doze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Fita hospitalar, tipo:microporosa, material:dorso em não tecido, componentes:adesivo acrílico, dimensões:cerca de 50 mm, características adicionais:hipoalergênico, cor:com cor - BR - 0437866	6,12	612,00

ITEM 91 - Valor Máximo do Item R\$: 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

250	UN	Fita hospitalar, tipo:microporosa, material:dorso em não tecido, componentes:adesivo acrílico, dimensões:cerca de 25 mm, características adicionais:hipoalergênico, cor:com cor - BR - 0437865	4,30	1.075,00
-----	----	--	------	----------

ITEM 92 - Valor Máximo do Item R\$: 290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Fita p/ autoclave: marcador de instrumental, rolo, fita adesiva, isento de látex, com cor, autoclavável - BR - 0428831	5,81	290,50

ITEM 93 - Valor Máximo do Item R\$: 346,35 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Fluxômetro, capacidade fluxo:0 a 30 l/min, aplicação:controle fluxo oxigênio medicinal, tipo escala:escala expandida de 0 a 7l/min, componentes:corpo e válvula de agulha de latão cromado - BR - 0299313	69,27	346,35

ITEM 94 - Valor Máximo do Item R\$: 648,70 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Fluxômetro, capacidade fluxo:0 a 15 l/min, aplicação:controle fluxo ar comprimido medicinal, pressão:pressão calibração até 3,5 kgf/cm2, tipo conexão:conexões conforme abnt, regulagem:vazão regulada p/válvula agulha c/manopla fixada, tipo escala: BR 0280472	64,87	648,70

ITEM 95 - Valor Máximo do Item R\$: 2.243,80 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Válvula, tipo:reguladora, aplicação:redes de oxigênio - BR 0280854	224,38	2.243,80

ITEM 96 - Valor Máximo do Item R\$: 22.827,32 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Foco cirúrgico, tipo:auxiliar, componentes:1 cúpula geração luz diodo (led), características adicionais:braço giratório, haste articulável e giratória, outros componentes:intensidade 65.000 lux, cor cerca 4.400 k, acessórios:c/ sistema de emergência - BR - 0474761	11.413,66	22.827,32

ITEM 97 - Valor Máximo do Item R\$: 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	LT	Formaldeído (formol), aspecto físico:líquido incolor, límpido, concentração:à 10%, característica adicional:em solução aquosa GL 1L - BR - 0345486	18,18	36,36

ITEM 98 - Valor Máximo do Item R\$: 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
16000	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO - BR 0380597	2,63	42.080,00

ITEM 99 - Valor Máximo do Item R\$: 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
24000	UN	Fralda descartável, tipo formato:anatômico, tamanho:grande, peso usuário:acima de 90 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso:algodão não - BR - 0360501	2,76	66.240,00

ITEM 100 - Valor Máximo do Item R\$: 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20000	UN	Fralda descartável, tipo formato:anatômico, tamanho:médio, peso usuário:de 40 a 70 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário:adulto, uso:algodão - BR - 0358131	3,23	64.600,00

ITEM 101 - Valor Máximo do Item R\$: 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	UN	Fralda descartável, tipo formato:anatômico, tamanho:pequeno, peso usuário:até 5 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso:noturno - BR - 0425353	2,19	4.380,00

ITEM 102 - Valor Máximo do Item R\$: 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Frasco - tipo almotolia, material:em polietileno (plástico), tipo bico:bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa:tampa em rosca, cor:transparente, capacidade:250 ml - BR - 0279893	3,76	75,20

ITEM 103 - Valor Máximo do Item R\$: 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	UN	Frasco - tipo almotolia, material:em polietileno (plástico), tipo bico:bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa:tampa em rosca, cor:âmbar, capacidade:250 ml - BR - 0279887	4,30	25,80

ITEM 104 - Valor Máximo do Item R\$: 62,00 (sessenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Frasco coletor, tipo:universal, material:plástico transparente, capacidade:cerca de 100 ml, tipo tampa:tampa rosqueável, esterilidade:estéril, tipo uso:descartável, embalagem:embalagem individual - BR - 0436310	0,62	62,00

ITEM 105 - Valor Máximo do Item R\$: 54,00 (cinquenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Garrote, látex, 200, base de pvc para fixação unidades/metros - BR - 0395335	5,40	54,00

ITEM 106 - Valor Máximo do Item R\$: 149,76 (cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
8	UN	Gel, composição:a base de água, características adicionais:ph neutro 1KG - BR - 0438929	18,72	149,76

ITEM 107 - Valor Máximo do Item R\$: 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	UN	Glicose, composição:associada ao cloreto de sódio, concentração:5% + 0,9%, forma farmaceutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado Bolsa 250ml - BR - 0366913	5,82	5.820,00

ITEM 108 - Valor Máximo do Item R\$: 1.652,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

200	UN	Glicose, composição:associada ao cloreto de sódio, concentração:5% + 0,9%, forma farmaceutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado Bolsa 500 ml - BR -0366913	8,26	1.652,00
-----	----	--	------	----------

ITEM 109 - Valor Máximo do Item R\$: 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Glicose, composição:associada ao cloreto de sódio, concentração:5% + 0,9%, forma farmaceutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado Bolsa 1000 ml - BR - 0366913	10,32	1.032,00

ITEM 110 - Valor Máximo do Item R\$: 40,00 (quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Glicose, concentração:25%, indicação:solução injetável Ampolas 10 ml - BR - 0267540	0,80	40,00

ITEM 111 - Valor Máximo do Item R\$: 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Glicose, concentração:5%, indicação:solução injetável, características adicionais:sistema fechado Bolsa 100 ml - BR - 0270092	4,82	482,00

ITEM 112 - Valor Máximo do Item R\$: 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Glicose, concentração:5%, indicação:solução injetável, características adicionais:sistema fechado Bolsa 250 ml - BR - 0270092	5,58	558,00

ITEM 113 - Valor Máximo do Item R\$: 376,00 (trezentos e setenta e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Glicose, concentração:5%, indicação:solução injetável, características adicionais:sistema fechado Bolsa 500ml - BR - 0270092	7,52	376,00

ITEM 114 - Valor Máximo do Item R\$: 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

50	UN	Glicose, concentração:5%, indicação:solução injetável, características adicionais:sistema fechado Bolsa 1000ml - BR - 0270092	8,75	437,50
----	----	---	------	--------

ITEM 115 - Valor Máximo do Item R\$: 72,00 (Setenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Glicose, concentração:50%, indicação:solução injetável Ampola 10 ml - BR - 0267541	0,72	72,00

ITEM 116 - Valor Máximo do Item R\$: 489,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Monitor portátil, operação:digital, tipo amostra:sangue capilar, tipo de análise:quantitativo de glicose, faixa de operação:até 600 mg/dl, tempo resposta:até 10 s, memória:até 250 testes - BR - 0389555	48,92	489,20

ITEM 117 - Valor Máximo do Item R\$: 906,00 (novecentos e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	GL	Hipoclorito de sódio, aspecto físico:solução aquosa, concentração:teor 1% de cloro ativo GL 5 L - BR - 0437161	9,06	906,00

ITEM 118 - Valor Máximo do Item R\$: 4.889,20 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	UN	Imobilizador (órtese), tipo:p/ membro inferior, material:papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição: bilateral - BR - 0452194	122,23	4.889,20

ITEM 119 - Valor Máximo do Item R\$: 4.161,60 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	UN	Imobilizador (órtese), tipo:p/ membro superior, material:papelão, adicionais:c/ marcações para dobras, tamanho:tamanho adulto, posição: bilateral - BR - 0452193	104,04	4.161,60

ITEM 120 - Valor Máximo do Item R\$: 1.077,00 (um mil e setenta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Incubadora laboratório, ajuste:com interruptor liga/desliga, tipo :para indicador biológico, temperatura:controle temperatura até 60 ºc, outros componentes:até 5 ampolas - BR - 0432913	538,50	1.077,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 121 - Valor Máximo do Item R\$: 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente - BR - 0238918	12,85	385,50

ITEM 122 - Valor Máximo do Item R\$: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente - BR - 0238919	11,20	336,00

ITEM 123 - Valor Máximo do Item R\$: 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CX	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual Caixa c/ 100 tipo ultra-fino un - BR - 0389338	5,68	568,00

ITEM 124 - Valor Máximo do Item R\$: 1.541,34 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Laringoscópio, aço inoxidável, tamanho adulto, lâminas curvas 2,3 e 4; retas 3 e 4, fibra ótica - BR - 0302965	770,67	1.541,34

ITEM 125 - Valor Máximo do Item R\$: 2.459,26 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Laringoscópio, aço inoxidável, tamanho infantil, lâminas curvas 00,0,1 e 2; retas 00,0,1 e 2, fibra ótica - BR - 0302966	1.229,63	2.459,26

ITEM 126 - Valor Máximo do Item R\$: 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: geléia - BR - 0269846	6,55	65,50

ITEM 127 - Valor Máximo do Item R\$: 925,05 (novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15	CX	Lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação:injetável Caixa c/12 un - BR - 0269843	61,67	925,05
----	----	---	-------	--------

ITEM 128 - Valor Máximo do Item R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	UN	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma ab - BR - 0269839	1,60	240,00

ITEM 129 - Valor Máximo do Item R\$: 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	UN	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7,50, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma ab - BR - 0269838	2,07	310,50

ITEM 130 - Valor Máximo do Item R\$: 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	UN	Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma ab - BR - 0269837	1,96	294,00

ITEM 131 - Valor Máximo do Item R\$: 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:extrapequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:forma C/ com 100 un - BR - 0269891	21,30	1.065,00

ITEM 132 - Valor Máximo do Item R\$: 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	UN	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:pequeno,	13,47	2.694,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato an Caixa c/ 100 un - BR - 0269894		
--	--	---	--	--

ITEM 133 - Valor Máximo do Item R\$: 2.842,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:médio, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato anat c/100 un - BR - 0269893	14,21	2.842,00

ITEM 134 - Valor Máximo do Item R\$: 1.687,00 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural íntegro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo:ambidestra, tipo uso:descartável, modelo:formato anat caixa c/100 un - BR - 0269892	16,87	1.687,00

ITEM 135 - Valor Máximo do Item R\$: 2.293,05 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Maca de resgate, material:polietileno, tipo:prancha, tamanho:adulto, largura:cerca de 0,40 m, capacidade de carga:até 250 kg, componentes:até 5 cintos de segurança, componentes 01:cinto imobilizador para cabeça - BR - 0411867	764,35	2.293,05

ITEM 136 - Valor Máximo do Item R\$: 546,43 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Maca de resgate, material:compensado marítimo, tipo:prancha, largura:mínimo de 0,40 m, componentes:mínimo de 3 cintos de segurança, características adicionais:mínimo de 6 pega mãos, características adicionais 01:mínimo de 1,80 m - BR - 0422655	546,43	546,43

ITEM 137 - Valor Máximo do Item R\$: 54.750,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25000	UN	Máscara cirúrgica, tipo:não tecido,2 camadas,pregas horizontais,atóxica, 4 tiras laterais p/fixação ,clip	2,19	54.750,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		nasal embutido, hipoalergênica, descartável - BR 0315902		
--	--	--	--	--

ITEM 138 - Valor Máximo do Item R\$: 692,80 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	UN	Máscara gasoterapia, aplicação:p/ alta concentração de reinalação parcial, material:plástico, tamanho:adulto, tipo fixação:c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional:balão reservatório, tipo conector:conector padrão - BR - 0454566	17,32	692,80

ITEM 139 - Valor Máximo do Item R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10000	UN	Material hospitalar, tipo:clipe, aplicação:nasal, para máscara, componentes:plástico, esterilidade :uso único - BR 0320756	2,45	24.500,00

ITEM 140 - Valor Máximo do Item R\$: 813,18 (oitocentos e treze reais e dezoito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	PAR	Muleta modelo axilar tipo apoio de braço apoio mão apoio de mão materia prima em polimero haste haste regulavel na altura material haste em aluminio pes c/ ponteira de borracha tamanho extra grande - BR-447085	135,53	813,18

ITEM 141 - Valor Máximo do Item R\$: 798,24 (setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	PAR	Muleta modelo axilar tipo apoio de braço apoio mão apoio de mão materia prima em polimero haste haste regulavel na altura material haste em aluminio pes c/ ponteira de borracha tamanho adulto - BR-447083	133,04	798,24

ITEM 142 - Valor Máximo do Item R\$: 259,58 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Nebulizador, tipo: ultrassônico, modelo:de mesa, ajuste:com interruptor liga/desliga, material:compressor c/ gabinete plástico, componentes:c/ no mínimo: máscara, extensor, frasco graduado - BR - 0435787	129,79	259,58

ITEM 143 - Valor Máximo do Item R\$: 1.323,54 (um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

2	UN	Negatoscópio, material estrutura:ferro, acabamento superficial estrutura:pintura em epóxi, cor:branca, comprimento:60 cm, largura:40 cm, tensão alimentação:110/220 v - BR - 0265319	661,77	1.323,54
---	----	--	--------	----------

ITEM 144 - Valor Máximo do Item R\$: 391,80 (trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Óculos de proteção individual, material armação:armação em aço revestido de polipropileno, material lente:lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente:anti-embaçante, características adicionais:ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio - BR - 0362345	19,59	391,80

ITEM 145 - Valor Máximo do Item R\$: 2.147,20 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Otoscópio, tipo:clínico, características adicionais:com 5 espéculo reutilizáveis, estojo em nylon - BR - 0263414	429,44	2.147,20

ITEM 146 - Valor Máximo do Item R\$: 2.442,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Oxímetro, tipo:pulso, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 32 h, alimentação:pilha, acessórios:c/ sensor - BR - 0441991	122,14	2.442,80

ITEM 147 - Valor Máximo do Item R\$: 2.824,05 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Pá para desfibrilador, aplicação:externa, tamanho:infantil, apresentação :par, compatibilidade:c/ compatibilidade específica, esterilidade:reutilizável - BR - 0453801	564,81	2.824,05

ITEM 148 - Valor Máximo do Item R\$: 5.966,60 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Pá para desfibrilador, tipo equipamento:externo automático - dea, modelo:tipo eletrodo, adesiva, tamanho:adulto, apresentação :par, compatibilidade:c/ compatibilidade específica, esterilidade:descartável - BR - 0453771	596,66	5.966,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 149 - Valor Máximo do Item R\$: 2.494,80 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
35	UN	Embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 70 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termoselante, tamanho:cerca de 15 cm, componentes:c/ indicador - BR 0466529	71,28	2.494,80

ITEM 150 - Valor Máximo do Item R\$: 766,40 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:envelope, componentes adicionais:autosselante, tamanho:cerca de 10 x 10 cm, componentes:c/ indicador - BR 0442483	38,32	766,40

ITEM 151 - Valor Máximo do Item R\$: 140,30 (cento e quarenta reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Papel para impressão - uso hospitalar, material:termosensível, modelo:milimetrado, dimensões:cerca 80 mm, apresentação:bobina, compatibilidade:compatibilidade c/ equipamento - BR - 0438059	14,03	140,30

ITEM 152 - Valor Máximo do Item R\$: 185,10 (cento e oitenta e cinco reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Eletrodo uso médico, aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ecg, modelo:de superfície, tipo:precordial c/ pera, material sensor:banhado a prata e látex natural, tamanhos:neonatal, acessório:s/ cabo, esterilidade:reutilizável - BR 0461259	18,51	185,10

ITEM 153 - Valor Máximo do Item R\$: 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	LT	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo:10 volumes GL 1L - BR - 0277319	5,99	29,95

ITEM 154 - Valor Máximo do Item R\$: 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

30	UN	Pinça anatômica, modelo 1:adson, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 16 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável - BR 0468003	32,34	970,20
----	----	---	-------	--------

ITEM 155 - Valor Máximo do Item R\$: 148,84 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Pinça cirúrgica, material:aço inoxidável, modelo:cheron, comprimento:24 cm - BR - 0328903	74,42	148,84

ITEM 156 - Valor Máximo do Item R\$: 604,38 (seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	UN	Pinça cirúrgica, modelo 1:kelly, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 18 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável - BR - 0467840	100,73	604,38

ITEM 157 - Valor Máximo do Item R\$: 474,35 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Pinça cirúrgica, material:aço inoxidável, modelo:pozzi, tipo ponta:reta, comprimento:24 cm, tipo cabo:com trava, características adicionais:para colo do útero, aplicação:hospitalar - BR - 0250176	94,87	474,35

ITEM 158 - Valor Máximo do Item R\$: 376,50 (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Pinça cirúrgica, modelo 1:kocher / rochester ochsner, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 20 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável - BR - 0467797	75,30	376,50

ITEM 159 - Valor Máximo do Item R\$: 310,80 (trezentos e dez reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Porta-agulha instrumental, modelo:barraquer, tipo ponta:ponta reta, adicional 1:com trava, comprimento total:cerca de 18 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável - BR - 0471118	62,16	310,80

ITEM 160 - Valor Máximo do Item R\$: 345,20 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10	LTS	Iodopovidona (pvpi), concentração:a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica:solução degermante GL 1L - BR - 0398705	34,52	345,20
----	-----	---	-------	--------

ITEM 161 - Valor Máximo do Item R\$: 565,20 (quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Protetor solar, tipo proteção:uva/uvb, fator proteção:fator 30, forma farmacêutica:loção cremosa - BR - 0405887	28,26	565,20

ITEM 162 - Valor Máximo do Item R\$: 1.719,50 (um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Protetor solar, tipo proteção:uva/uvb, fator proteção:fator 50, forma farmacêutica:loção cremosa - BR - 0405888	34,39	1.719,50

ITEM 163 - Valor Máximo do Item R\$: 312,64 (trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Reanimador manual, material balão:silicone, capacidade balão:cerca 500 ml, componente 1:máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula:válvula unidirecional pop off cerca 40 cmh20, tamanhos:infantil - BR - 0456413	156,32	312,64

ITEM 164 - Valor Máximo do Item R\$: 358,22 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Reanimador manual, material balão:silicone, capacidade balão:cerca 1,5 l, componente 1:máscara plástico rígido c/ coxim silicone, tipo válvula:válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh20, peep, componente 2:reservatório de o2 em plástico c/ válvula - BR - 0456406	179,11	358,22

ITEM 165 - Valor Máximo do Item R\$: 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Ringer, composição:associado com lactato de sódio, forma farmacêutica:solução injetável, característica adicional:sistema fechado 500ML - BR - 0303292	9,22	2.766,00

ITEM 166 - Valor Máximo do Item R\$: 17.528,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------------	---------	-----------	-----------------------	--------------------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

1400	FR	Sabonete, aspecto físico :líquido, composição:à base de triclocarban, eugenol e glicerina 250ML - BR - 0467304	12,52	17.528,00
------	----	--	-------	-----------

ITEM 167 - Valor Máximo do Item R\$: 5.398,50 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	PCT	Saco plástico lixo, capacidade:50 l, cor:branca, apresentação:peça única, largura:63 cm, altura:80 cm, características adicionais:leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação:hospitalar 100UN - BR - 0296529	35,99	5.398,50

ITEM 168 - Valor Máximo do Item R\$: 518,00 (quinhentos e dezoito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Salicilato de metila, composição:associada à cânfora, mentol, e ess. De terebentina, concentração:0,0333 ml + 0,0333 g + 0,0083 g + 0,0833 ml/ml, forma farmacêutica:solução tópica, embalagem:frasco aerossol 60 ml - BR - 0317787	25,90	518,00

ITEM 169 - Valor Máximo do Item R\$: 461,80 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Salicilato de metila, composição:associado à ess. Terebentina, cânfora e mentol, concentração:0,02 ml + 0,05 ml + 30 mg + 5 mg/g, forma farmacêutica:pomada 30 g - BR - 0349475	23,09	461,80

ITEM 170 - Valor Máximo do Item R\$: 2.695,52 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Seladora embalagem, material:aço inox aisi 430, voltagem:110/220 v, funcionamento:à pedal, características adicionais:com interruptor geral, regulador de temperatura,, potência:aproximadamente 90 w, altura:1.400 mm, peso:40 kg - BR - 0270930	1.347,76	2.695,52

ITEM 171 - Valor Máximo do Item R\$: 86,00 (oitenta e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	UN	Seringa, material:polipropileno, capacidade:1 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada (escala ui), numerada, tipo agulha:c/ agulha 30 g x 5/16", componente adicional:c/ sistema segurança - BR - 0440635	0,43	86,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 172 - Valor Máximo do Item R\$: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4000	UN	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, bico luer slip, êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, sem agulha, descartável,estéril, graduação legível e firme - BR - 0438114	0,66	2.640,00

ITEM 173 - Valor Máximo do Item R\$: 920,00 (novecentos e vinte reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4000	UN	Seringa, polipropileno transparente, 3 ml, sem sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, protetor plástico, descartável,estéril - BR 0438113	0,23	920,00

ITEM 174 - Valor Máximo do Item R\$: 700,00 (setecentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	UN	Seringa, material:polipropileno, capacidade:20 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, tipo agulha:c/ agulha 21 g x 1", componente adicional:c/ sistema segurança segundo nr/32, esteril - BR 0439712	0,70	700,00

ITEM 175 - Valor Máximo do Item R\$: 3.000,00 (três mil reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10000	UN	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, com sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, protetor plástico, descartável,estéril - BR 0438112	0,30	3.000,00

ITEM 176 - Valor Máximo do Item R\$: 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
18000	UN	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, sem sistema segurança segundo nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, protetor plástico, descartável,estéril - BR 0405503	1,12	20.160,00

ITEM 177 - Valor Máximo do Item R\$: 147,75 (cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15	UN	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação:p/ tubo endotraqueal, tamanho:8 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector:conectores padrão, vias:via irrigação antirrefluxo, válvula sucção:válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esteril - BR - 0454406	9,85	147,75
----	----	---	------	--------

ITEM 178 - Valor Máximo do Item R\$: 152,40 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação:p/ tubo endotraqueal, tamanho:12 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector:conectores padrão, vias:via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção:válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esteril - BR - 0454400	10,16	152,40

ITEM 179 - Valor Máximo do Item R\$: 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação:p/ tubo endotraqueal, tamanho:14 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector:conectores padrão, vias:via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção:válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esteril - BR - 0454397	11,92	178,80

ITEM 180 - Valor Máximo do Item R\$: 133,35 (cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação:p/ tubo endotraqueal, tamanho:16 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector:conectores padrão, vias:via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção:válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esteril - 0454398	8,89	133,35

ITEM 181 - Valor Máximo do Item R\$: 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 8, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:esteril - BR - 0437217	1,13	22,60

ITEM 182 - Valor Máximo do Item R\$: 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20	UN	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 10, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéeri - BR - 0435906	1,34	26,80
----	----	--	------	-------

ITEM 183 - Valor Máximo do Item R\$: 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 12, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéeri - BR - 0435907	1,71	34,20

ITEM 184 - Valor Máximo do Item R\$: 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 14, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéeri - BR - 0435908	1,09	21,80

ITEM 185 - Valor Máximo do Item R\$: 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 16, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéeri - BR - 0435909	1,43	28,60

ITEM 186 - Valor Máximo do Item R\$: 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 18, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estéeri - 0435910	1,67	33,40

ITEM 187 - Valor Máximo do Item R\$: 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material:pvc, calibre:nº 20, tamanho:longa, comprimento:cerca 120 cm, conector:conector padrão c/ tampa, componentes:ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade:estérei - BR - 0435911	1,87	37,40

ITEM 188 - Valor Máximo do Item R\$: 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Sonda uretral pvc atoxico siliconizado 40 cm n 12 embalagem individual descartavel esteril apirogenica - BR-275722	0,76	228,00

ITEM 189 - Valor Máximo do Item R\$: 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 14, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual - BR 0278683	1,08	324,00

ITEM 190 - Valor Máximo do Item R\$: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	PCT	Sonda uretal pvc atoxico soliconizada n 10 maleavel transparente atraumatica descartavel esteril embalagem endividual - BR-278681	1,12	336,00

ITEM 191 - Valor Máximo do Item R\$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Sonda uretral, silicone, nº 16, tipo foley, balão de 5cc, 2 vias, descartável,estéril,apirrogênica, embalagem individual - BR - 0311162	3,50	350,00

ITEM 192 - Valor Máximo do Item R\$: 51,40 (cinquenta e um reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Sonda trato urinário, modelo:foley, material:borracha, calibre:12 french, vias:2 vias, conector:conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril - BR - 0436009	2,57	51,40

ITEM 193 - Valor Máximo do Item R\$: 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula - BR - 0277017	4,22	84,40

ITEM 194 - Valor Máximo do Item R\$: 91,00 (noventa e um reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Sonda trato urinário, modelo:foley, material:borracha, calibre:16 french, vias:2 vias, conector:conectores padrão, volume:c/ balão cerca 30 ml, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril - BR - 0436007	4,55	91,00

ITEM 195 - Valor Máximo do Item R\$: 50,90 (cinquenta reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 20, 3 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula - BR - 0277025	5,09	50,90

ITEM 196 - Valor Máximo do Item R\$: 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 22, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula - BR - 0277026	6,34	63,40

ITEM 197 - Valor Máximo do Item R\$: 103,80 (cento e três reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Sonda, látex siliconizado, foley, nº 24, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula - BR - 0278361	10,38	103,80

ITEM 198 - Valor Máximo do Item R\$: 355,70 (trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10	POT	Sulfadiazina, princípio ativo:de prata, dosagem:1%, indicação:creme PCT400g - BR - 0272089	35,57	355,70
----	-----	--	-------	--------

ITEM 199 - Valor Máximo do Item R\$: 1.386,84 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	UN	Suporte para soro, material:aço inoxidável ou alumínio, regulagem:regulagem de altura, rodízios:com rodízios de 2", ganchos:4 ganchos - BR - 0415940	231,14	1.386,84

ITEM 200 - Valor Máximo do Item R\$: 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	UN	Tesoura instrumental, modelo 2:micro tesoura noyes iris, tipo ponta:ponta reta, comprimento total:cerca de 12 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável - BR - 0471688	19,52	488,00

ITEM 201 - Valor Máximo do Item R\$: 415,20 (quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	CX	Indicador biológico, tipo:segunda geração, apresentação:autocontido, ampola com meio de cultura, espécie:bacillus stearothermophilus, características adicionais:resposta em 24 horas, aplicação:para esterilização a vapor caixa c/ 50 un - BR - 0436058	83,04	415,20

ITEM 202 - Valor Máximo do Item R\$: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	UN	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise:quantitativo de glicose, características adicionais:capilar, apresentação:tira - BR - 0339565	11,10	22.200,00

ITEM 203 - Valor Máximo do Item R\$: 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Tubo endotraqueal, material:pvc aramado, modelo:curva magill, calibre:5,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril - BR - 0451352	8,33	83,30

ITEM 204 - Valor Máximo do Item R\$: 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Tubo endotraqueal, material:pvc aramado, modelo:curva magill, calibre:6,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril - BR - 0451357	6,39	63,90

ITEM 205 - Valor Máximo do Item R\$: 80,10 (oitenta reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Tubo endotraqueal, material:pvc aramado, modelo:curva magill, calibre:6,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril - BR - 0451358	8,01	80,10

ITEM 206 - Valor Máximo do Item R\$: 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Tubo endotraqueal, material:pvc aramado, modelo:curva magill, calibre:7,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril - BR - 0451356	6,49	64,90

ITEM 207 - Valor Máximo do Item R\$: 73,00 (setenta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Tubo endotraqueal, material:pvc aramado, modelo:curva magill, calibre:8,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, esterilidade:estéril - BR - 0451354	7,30	73,00

ITEM 208 - Valor Máximo do Item R\$: 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo:curva magill, calibre:8,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado, tipo conector:conector padrão, adicional - BR - 0451256	6,42	64,20

ITEM 209 - Valor Máximo do Item R\$: 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :pvc, vias:via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 1,5, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, esterilidade :estéril, uso único - BR - 0451074	71,28	356,40

ITEM 210 - Valor Máximo do Item R\$: 523,10 (quinhentos e vinte e três reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :pvc, formato:em "I", vias:via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 2, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, adicionais:c/ proteção contra mordedura, esterilidade - BR - 0451084	104,62	523,10

ITEM 211 - Valor Máximo do Item R\$: 401,60 (quatrocentos e um reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :pvc, formato:em "I", vias:via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 3, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, adicionais:c/ proteção contra mordedura, esterilidade - BR - 0451085	80,32	401,60

ITEM 212 - Valor Máximo do Item R\$: 301,05 (trezentos e um reais e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :pvc, formato:em "I", vias:via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 4, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, adicionais:c/ proteção contra mordedura, esterilidade - BR - 0451086	60,21	301,05

ITEM 213 - Valor Máximo do Item R\$: 359,80 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Tubo supraglótico, tipo:máscara laríngea, material :pvc, formato:em "I", vias:via p/ acesso gástrico, tamanho :nº 5, componente 1:c/ linha de referência, conector:c/ conector padrão, adicionais:c/ proteção contra mordedura, esterilidade - BR - 0451087	71,96	359,80

ITEM 214 - Valor Máximo do Item R\$: 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20	UN	Umificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga, cores, identificação (abnt nb 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara - BR - 0281424	24,21	484,20
----	----	---	-------	--------

ITEM 215 - Valor Máximo do Item R\$: 1.304,64 (um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	UN	Válvula, tipo: reguladora, aplicação: p/ rede de o2 e ar comprimido - BR - 0274615	326,16	1.304,64

ITEM 216 - Valor Máximo do Item R\$: 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
80	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - até 45 grau, uso axilar e oral, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual - BR 0435801	26,85	2.148,00

ITEM 217 - Valor Máximo do Item R\$: 333,74 (trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Piça cirúrgica, modelo 1: hartmann, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, haste: haste angulada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: s/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável - BR 0474435	166,87	333,74

10 – Prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA (quando houver): Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjucação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens:

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

- Os itens, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro.

O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

Em suma, a importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT e do INMETRO está intrinsecamente ligada à garantia da qualidade, segurança, conformidade regulatória e competitividade do processo licitatório. Ao priorizar produtos e serviços que atendam a esses padrões reconhecidos, as entidades licitantes podem proteger os interesses dos consumidores, mitigar riscos e promover a eficiência e eficácia dos investimentos públicos.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que eleger sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

12.4.4 – Qualificação técnica:

– Para este objeto, os licitantes, deverão ter apresentado os seguintes documentos referentes a sua **qualificação técnica**:

a) Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado; (**art. 3º, inciso I do Decreto nº 8.077/2013/ANVISA**);

b) Certidão de Regularidade, a fim de comprovar a existência de responsável técnico, podendo este ser cadastrado junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia), COREN (Conselho Regional de Enfermagem) ou qualquer outro órgão de classe que se declare competente, observadas as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O conselho expedidor deve ser o da sede da licitante proponente. Esta



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

certidão é obrigatória para as empresas que exploram serviços os quais são necessárias atividades de profissional habilitado e registrado perante os conselhos.

c) Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MATERIAL DE ENFERMAGEM (saneantes, correlatos e medicamentos);

§ 1º Para fins de comprovação da exigência estabelecida na alínea “c”, subitem 12.1.4, deverá a proponente, na data da licitação, apresentar-se regular, contudo, será admitido, para fins de habilitação técnica, a apresentação de protocolo com petição anterior ao vencimento acompanhado da comprovação do pagamento das taxas;

d) Prova de que a licitante proponente transportará o objeto desta licitação através de empresas legalmente autorizadas pela **ANVISA**, caso ela mesma não possua veículo adequado. O veículo da transportadora ou da licitante proponente deverá possuir autorização definitiva para o transporte dos objetos ora licitados, conforme orienta o art. 61 da Lei nº 6.360/1976, bem como **art. 13, inciso IX, Portaria nº 802/1998**. A licitante proponente que não demonstrar possuir veículo próprio deverá apresentar termo de compromisso junto à transportadora, de modo a comprovar a responsabilidade para com o adequado transporte do objeto. Deverá, ainda, a transportadora ou a licitante proponente, apresentar a cópia legível da publicação da autorização junto ao Diário Oficial da União, bem como a prova da situação ativa no site da ANVISA;

e) Tanto da proponente licitante (que possua veículo próprio) quanto da transportadora deverá ser apresentado termo de compromisso assinado pelo representante legal e com firma reconhecida.

f) A proponente deverá apresentar a Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para o transporte de **MATERIAL DE ENFERMAGEM** (saneantes, correlatos e medicamentos), objeto desta licitação, caso a empresa seja sediada no município, a mesma está isenta deste

§ 1º A documentação referente ao transporte se faz necessária para os itens que necessitam de transporte especial para manutenção e preservação de sua.

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com , o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

adequadas(quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não	1% ao dia



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

16.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

16.5 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.6 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.7 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexos causal entre si.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.9 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.10 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.11 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

16.13 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17 – Dotação Orçamentária:

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2126	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO		
164	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
747	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.

b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Farmacêutica	Maria Carolina Saia Grava Lyra	200768

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494 **Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .072/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aduino Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .021/2024, publicada no Diário Eletrônico Municipal, processo administrativo nº .030/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 021/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de móveis e equipamentos para modernização da Secretaria Municipal de Saúde, agendamento e Unidades Básicas de Saúde de Lidianópolis e Porto Ubá, para o período de 12 (doze) meses**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº .021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA 019.093.669-00 – ME, CNPJ: 51.093.090/0001-43, localizada na Rua Mato Grosso, 309 – Centro, Lidianópolis/Pr, neste ato representada pelo Sr. Edemarcos de França Ferreira, CPF.: 019.093.669-00.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões:173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto:	MD NCL 01	8	R\$ 938,50	R\$ 7.508,00

51 093 090 EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA:5109309000014
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:37:18 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento.				
2	Aparelho de Televisão SMART TV 43 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	Xiaomi A2 LED L43M7	2	R\$ 2.094,90	R\$ 4.189,80
3	KIT MULTI AGILIZA FULL – PAINEL DE SENHA E GUICHÊ COM IMPRESSORA E 6 CONTROLES + TOTEM <ul style="list-style-type: none"> • 1 Pannel; • 1 Impressora de senhas • 6 Controles WI (Anatel 1143-15-6217) bateria inclusa • 1 Totem para impressora • 1 Fonte Bi-volt • Manual em português • Especificações: • 1024 LEDs de alto brilho • Dimensões do painel: 78,5x21,5x5,5cm (LxAxP) • Dimensões de cada número: 7x8cm (7x16 no modo expandido) • Dimensões de cada letra padrão da mensagem: 7x6cm • Peso: 1,400 kg • Instalação: Por suspensão • Visualização: Até 60 metros • Matriz: 64 x 16 LEDs • Consumo: 12W (fonte bi-volt) Recursos de Senhas: <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação sem fio com o software GPSenha • Acessórios wireless têm alcance de até 80m ao ar livre e até 30m em locais fechados livres de barreiras • Até 6 atendimentos diferentes 	MULT Print602	1	R\$ 7.024,99	R\$ 7.024,99

51 093 090 EDEMARCO
DE FRANCA
FERREIRA:5109309000143

Assinado de forma digital por 51
093 090 EDEMARCO DE FRANCA
FERREIRA:5109309000143
Dados: 2024.06.28 11:37:30 -03'00'

Página 2 | 32



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<ul style="list-style-type: none"> • Permite inserção de letra junto a senha (Ex.: A00) • 3 sons diferentes configuráveis • Volume dos sons ajustável pelo menu do painel • Funciona com impressora de senhas sem fio • Tempo de exibição de senha configurável • Saída para painel escravo Recursos de Mensagens: <ul style="list-style-type: none"> • Permite exibir mensagens simultaneamente ou exibe as senhas e Guichês em modo expandido. • Programação direto no painel através de teclado USB padrão (não incluso) • 7 páginas de memória com mais de 1000 caracteres cada. Não perde a mensagem ao desligar • Sistema de exibição multipáginas (exibe as páginas selecionadas ao mesmo tempo) • 28 níveis de velocidade • 17 efeitos de entrada e saída • Ajuste de brilho — Funções: <ul style="list-style-type: none"> • Relógio com segundos • Relógio grande sem segundos • Relógio com data • Data completa com ano • Relógio com temperatura interna • Relógio com temperatura externa* • Dia da semana com data • Temperatura interna com casa decimal • Temperatura externa* com casa decimal • Temperatura interna grande • Temperatura externa* grande • Função Saudação Automática: Bom dia / Boa tarde / Boa noite 				
---	--	--	--	--

51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA:51093090000143 143
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:37:42 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<p>— Aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ideal para chamada de senhas sequenciais onde existe mais de um atendente. <p>Impressora de Senhas</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de até 6 atendimentos; • Dimensões: 33x22x11cm; • Peso: 966g; • Papel Térmico 57mmx30m; • Consumo: 18W(110V/220V automático); • Integração sem fio com painel com alcance de até 30m em locais fechados livre de barreiras e até 80m ao ar livre; • Instalação em mesa ou parede; • Vida útil da cabeça e guilhotina aprox. 500.000 senhas; • Utilização: Locais internos (Sem Chuva e/ou sol forte); • Temperatura de Trabalho: -9°C a 60°C; • Consumo: 12W (fonte bi-volt). <p>— Recursos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impressão de logotipo nas senhas; • Impressão de textos personalizados; • Impressão de hora e data nas senhas; • 6 atendimentos programáveis; • Permite uso de letra junto a senha de A a Z; • Faixas numéricas configuráveis conforme atendimento; • Corte automático das senhas por guilhotina; • Emite bip ao imprimir; • Emite bip avisando fim de papel; • Troca fácil de papel; • Zera automaticamente ao fim do dia (opcional); 			<p>51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA FRANCA FERREIRA:51093090 000143</p> <p>Assinado de forma digital por 51.093.090 EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA:51093090000143 Dados: 2024.06.28 11:37:54 -03'00'</p>
--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação sem fio com o painel; • Emissão de relatórios: <ul style="list-style-type: none"> --- Volume de senhas por dias da semana; --- Volume de senhas por faixa horária; --- Volume total de senha. — Suportes: <ul style="list-style-type: none"> • Suporte de parede (incluso); • Totem (incluso). — Especificações do Totem: <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 98 x 55,5 x 91 x 33cm; • Fabricação: Acrílico preto 8mm; • Peso: 5kg; • Acabamento: Black Piano; • Utilização: Locais internos (Sem Chuva e/ou sol forte); 					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 18.722,79 (dezoito mil, setecentos e vinte dois reais e setenta nove centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:38:08 -03'00'

Página 5 | 32



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 6 | 32

51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:42:33 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço será reajustado conforme variação do INPC ou IPCA (sendo adotado o que for mais vantajoso para a Administração), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2 – Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3 – O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4 – A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

6.5 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

6.6 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133, de 2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

7 – RE Pactuação DE PREÇO

7.1 – O presente contrato/ata será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

7.1.1 – à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

7.1.2 – a qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 7 | 32

51 093 090 EDEMARCO DE FRANCA
FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCO DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:42:17 -03'00'

X

or



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.2 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços/produtos.

7.3 – É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7.4 – Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

7.5 – Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

7.6 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

7.7 – A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.8 – O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data de fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação de custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

7.8.1 – Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

7.9 – A formalização da repactuação será registrada por apostilamento contratual.

7.10 – Caso o valor do contrato/ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para aproxima repactuação contratual dos itens que tiverem seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato/ata nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

8.1.1 – a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 8 | 32

51 093 090 EDEMARCO DE
FRANCA
FERREIRA:51093090000143

Assinado de forma digital por 51.093.090 EDEMARCO DE FRANCA FERREIRA:51093090000143
Data: 2024.06.28 11:41:39 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.1.2 – as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado na época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, afim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

8.1.3 – a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

8.1.4 – que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato/ata, como descontos de preços ou outros ajustes; e

8.1.5 – que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

8.2 – A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata.

8.3 – A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabilize(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando a extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

8.4 – A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

8.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

8.6 – Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

8.7 – Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

8.8 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 9 | 32

51 093 090 EDEMARCOS
DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143

Assinado de forma digital por 51
093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:41:20 -03'00'

A

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 10 | 32

51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:41:03 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 26 de junho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 26 de junho de 2024

51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:40:48 -03'00'


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA 019.093.669-00 – ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Adauto Aparecido Mandu
Assinatura e Matricula 200903


Nome: Marcio R.P. Moreira
Assinatura e Matricula 200877



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Saúde

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de móveis e equipamentos para modernização da Secretaria Municipal de Saúde, agendamento e Unidades Básicas de Saúde de Lidianópolis e Porto Ubá, para o período de 12 (doze) meses.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - A licitação se faz necessária para melhorar as condições aos serviços e atendimentos prestados à população do município de Lidianópolis, no setor da secretaria de saúde e agendamento de exames e consultas, proporcionado um ambiente agradável e com distrações, onde estando bem acomodado enquanto aguarda para ser atendido, não desenvolva stress ou agrave a sua condição de saúde.

Destaca-se, que a recepção do ambiente a qual necessita ser melhorado tem diariamente um grande fluxo de pacientes, pois, não possuímos hospital no município e os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde não absorvem as demandas de média e alta complexidade, necessitando que os pacientes com situações de saúde que demande de profissionais especializados e o uso de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico, realizem o agendamento e encaminhamento para TFD- Tratamentos Fora do Município.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 - É o primeiro pregão nesse descritivo para aquisição de equipamentos e móveis, pois respeita informações de um projeto correlacionado a Secretaria de Saúde.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A contratação de empresa especializada será através de Pregão Eletrônico

As aquisições serão realizadas de maneira parcial, conforme a demanda da Secretária e o anseio a atender a demanda estudada. Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa,

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 12 | 32

51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:48:06
3 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.7 - Esta licitação seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1.291, 11 de maio de 2023, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas local ou regionalmente, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de Lidianópolis. Tendo como âmbito regional: limite geográfico dos municípios filiados à Associação dos Municípios do Vale do Ivai – AMUVI.

6.8 - Poderão participar desta licitação empresas sediadas no âmbito regional: limite geográfico dos municípios filiados à Associação dos Municípios do Vale do Ivai – AMUVI.

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a aquisição de móveis e equipamentos

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 13 | 32

51 093 090 EDEMARCO
DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143

Assinado de forma digital por 51
093 090 EDEMARCO DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:47:45 -03'00'

2

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

visando a modernização da Secretaria Municipal de Saúde, agendamento e Unidades Básicas de Saúde de Lidianópolis e Porto Ubá inclui:

Redução de custos a longo prazo: Embora a aquisição inicial de móveis e equipamentos modernos represente um investimento, a longo prazo, isso pode resultar em economia significativa. Equipamentos mais modernos geralmente têm custos de manutenção mais baixos e maior durabilidade, reduzindo os custos operacionais ao longo do tempo.

Aumento da satisfação dos funcionários: Equipar as instalações de saúde com móveis e equipamentos modernos pode melhorar o ambiente de trabalho para os profissionais de saúde. Isso pode aumentar a satisfação no trabalho, reduzir o esgotamento e aumentar a retenção de funcionários qualificados.

Melhoria na acessibilidade e no agendamento: Investimentos em sistemas de agendamento e tecnologias de informação podem facilitar o acesso dos pacientes aos serviços de saúde. Isso pode reduzir os tempos de espera e garantir que os pacientes recebam o atendimento de que precisam de forma rápida e eficiente.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Benefícios indiretos:

Aumento da eficiência operacional: A introdução de móveis e equipamentos modernos permitirá uma operação mais eficiente e eficaz das instalações de saúde. Isso inclui equipamentos médicos avançados que podem agilizar os processos de diagnóstico e tratamento, reduzindo os tempos de espera para os pacientes.

Benefícios diretos:

Melhoria na prestação de serviços de saúde: Com recursos adequados, os profissionais de saúde podem realizar seus trabalhos com maior precisão e eficácia, proporcionando um atendimento de maior qualidade aos pacientes. Isso pode resultar em diagnósticos mais rápidos e precisos, tratamentos mais eficazes e, em última análise, uma melhoria na saúde da população atendida.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de “garantir um bom atendimento em saúde de qualidade e todas suas ramificações no princípio que firma o bem-estar social dos municípios de Lidianópolis”.

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 - Procura-se contratar serviços de elevada eficiência e qualidade, que representem reduzido impacto ao ambiente. Ficando o contratado obrigado à implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.

8 – Preço estimado/pretendido

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 14 | 32

51 093 090 EDEMARCO DE
FRANCA
FERREIRA:51093090000143

Assinado de forma digital por 51 093 090
EDEMARCO DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:47:23 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.1 – O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

A análise de cotação desempenha um papel fundamental na prevenção de sobrepreços em licitações, conforme estabelecido pela Lei 14.133. Essa prática é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que o interesse coletivo seja protegido. Ao realizar uma análise minuciosa das cotações recebidas, a administração pública pode identificar discrepâncias nos valores propostos pelos licitantes, o que pode indicar a prática de sobrepreço. Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto. A ata de registro de preço possui vigência de 1 ano o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economicidade para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$ 23.073,26 (vinte e três mil, setenta e três reais e vinte e seis centavos).

ITEM 1

Valor Máximo do Item: 4.338,60 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308046017	20	UN	Poltrona Cor: preta Suporta Até 120kg garantia De Fábrica De 03 Meses Contra Defeito De Fabricação. especificações Técnicas travamento Da Estrutura Com Grampos Em Aço Galvanizados E Parafusos Com Flange De 5 Mm, acento Sustentado Por Percintas Elásticas, madeira De Reflorestamento Eucalipto, tecido Courino. Dimensões altura: 73 Cm largura: 65 Cm profundidade: 70 Cm peso: 15 Kg	216,93	4.338,60

ITEM 2

Valor Máximo do Item: 7.516,56 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308046018	8	UN	Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado;	939,57	7.516,56



Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 15 | 32

51 093 090 EDEMARCOS
DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143

Assinado de forma digital por 51
093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:47:01 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			<p>Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento.</p>		
--	--	--	---	--	--

ITEM 3

Valor Máximo do Item: 4.191,14 (quatro mil, cento e noventa e um reais e quatorze centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308046019	2	UN	Aparelho de Televisão SMART TV 43 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	2.095,57	4.191,14

ITEM 4

Valor Máximo do Item: 7.026,96 (sete mil e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308046084	1	UN	<p>KIT MULTI AGILIZA FULL – PAINEL DE SENHA E GUICHÊ COM IMPRESSORA E 6 CONTROLES + TOTEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Painel; • 1 Impressora de senhas • 6 Controles WI (Anatel 1143-15-6217) bateria inclusa • 1 Totem para impressora • 1 Fonte Bi-volt • Manual em português • Especificações: • 1024 LEDs de alto brilho • Dimensões do painel: 78,5x21,5x5,5cm (LxAxP) • Dimensões de cada número: 7x8cm (7x16 no modo expandido) • Dimensões de cada letra padrão da mensagem: 7x6cm • Peso: 1,400 kg • Instalação: Por suspensão • Visualização: Até 60 metros • Matriz: 64 x 16 LEDs • Consumo: 12W (fonte bi-volt) 	7.026,96	7.026,96

6

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 16 | 32

51 093 090 EDEMARCO
DE FRANCA
FERREIRA:510930900001
43

Assinado de forma digital por 51
093 090 EDEMARCO DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:46:41 -03'00'

7

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			<p>Recursos de Senhas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação sem fio com o software GPSenha • Acessórios wireless têm alcance de até 80m ao ar livre e até 30m em locais fechados livres de barreiras • Até 6 atendimentos diferentes • Permite inserção de letra junto a senha (Ex.: A00) • 3 sons diferentes configuráveis • Volume dos sons ajustável pelo menu do painel • Funciona com impressora de senhas sem fio • Tempo de exibição de senha configurável • Saída para painel escravo <p>Recursos de Mensagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permite exibir mensagens simultaneamente ou exibe as senhas e Guichês em modo expandido. • Programação direta no painel através de teclado USB padrão (não incluso) • 7 páginas de memória com mais de 1000 caracteres cada. Não perde a mensagem ao desligar • Sistema de exibição multipáginas (exibe as páginas selecionadas ao mesmo tempo) • 28 níveis de velocidade • 17 efeitos de entrada e saída • Ajuste de brilho <p>— Funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relógio com segundos • Relógio grande sem segundos • Relógio com data • Data completa com ano • Relógio com temperatura interna • Relógio com temperatura externa* • Dia da semana com data • Temperatura interna com casa decimal • Temperatura externa* com casa decimal • Temperatura interna grande • Temperatura externa* grande • Função Saudação Automática: <p>Bom dia / Boa tarde / Boa noite</p> <p>— Aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ideal para chamada de senhas sequenciais onde existe mais de um atendente. <p>Impressora de Senhas</p>		
--	--	--	---	--	--

f

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de até 6 atendimentos; • Dimensões: 33x22x11cm; • Peso: 966g; • Papel Térmico 57mmx30m; • Consumo: 18W(110V/220V automático); • Integração sem fio com painel com alcance de até 30m em locais fechados livre de barreiras e até 80m ao ar livre; • Instalação em mesa ou parede; • Vida útil da cabeça e guilhotina aprox. 500.000 senhas; • Utilização: Locais internos (Sem Chuva e/ou sol forte); • Temperatura de Trabalho: -9°C a 60°C; • Consumo: 12W (fonte bi-volt). <p>— Recursos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impressão de logotipo nas senhas; • Impressão de textos personalizados;z • Impressão de hora e data nas senhas; • 6 atendimentos programáveis; • Permite uso de letra junto a senha de A a Z; • Faixas numéricas configuráveis conforme atendimento; • Corte automático das senhas por guilhotina; • Emite bip ao imprimir; • Emite bip avisando fim de papel; • Troca fácil de papel; • Zera automaticamente ao fim do dia (opcional); • Comunicação sem fio com o painel; • Emissão de relatórios: --- Volume de senhas por dias da semana; --- Volume de senhas por faixa horária; --- Volume total de senha. <p>— Suportes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte de parede (incluso); • Totem (incluso). <p>— Especificações do Totem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 98 x 55,5 x 91 x 33cm; • Fabricação: Acrílico preto 8mm; • Peso: 5kg; • Acabamento: Black Piano; • Utilização: Locais internos (Sem 		
--	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			Chuva e/ou sol forte);		
--	--	--	------------------------	--	--

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias uteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – OS itens 3 e 4, por se tratarem de equipamentos da esfera eletrônica, junto a ficha técnica e demais panfletos informativos, cada equipamento deve contar com no mínimo 3(três) meses de garantia. Comprovada a necessidade de troca a mesma deve ser realizada conforme disposto no ITEM 10, desse termo de referência.

12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

- Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 20 | 32

51 093 090 EDEMARÇOS
DE FRANCA
FERREIRA:510930900001
43

Assinado de forma digital por 51
093 090 EDEMARÇOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.05.28 11:45:23 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.4.4 – Qualificação técnica:

- Habilitação Técnica

- Não se aplica

12.5 – **Visita Técnica:** Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 21 | 32

51 093 090 EDEMARCOS
DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143

Assinado de forma digital por 51
093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:45:02 -03'00'

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 22 | 32

51 093 090 EDEMARCOS DE FERREIRA:51093090000143
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:44:07 -03'00'

r

x



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 23 | 32

51 093 090 EDEMARCOS
DE FRANCA
FERREIRA:5109309000014
3

Assinado de forma digital por 51
093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:43:41 -03'00'

2

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Página 24 | 32

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

51 093 090 EDEMARCO DE FRANCA
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCO DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:43:21 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	nota de empenho		
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 25 | 32

51 093 090 EDEMARCO5
DE FRANCA
FERREIRA:510930900001
43

Assinado de forma digital por
51 093 090 EDEMARCO5 DE
FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:40:20
-03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0012.2026

SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

180 4.4.90.52.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01001

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

51 093 090 EDEMARCO DE
FRANCA
FERREIRA:51093090000143

Assinado de forma digital
por 51 093 090
EDEMARCO DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:40:00
-03'00'

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 26 | 32

r x



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção.

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 27 | 32

51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:39:43 -03'00'
143



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item 20.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:39:27 -02'00'

Página 28 | 32



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

51 093 090 EDEMARCOS
DE FRANCA
FERREIRA:5109309000014
3

Assinado de forma digital por 51
093 090 EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:51093090000143
Dados: 2024.06.28 11:39:10 -03'00'

Página 29 | 32

f

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

51 093 090

EDEMARCOS DE
FRANCA

FERREIRA:510930
90000143

Assinado de forma
digital por 51 093 090
EDEMARCOS DE FRANCA
FERREIRA:510930900001

43
Dados: 2024.06.28
11:38:54 -03'00'

f

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
	51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA:51093090000143 Data: 2024.06.28 11:38:39 -03'00'



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

51 093 090
 EDEMARCOS DE FRANCA
 FERREIRA:510930
 90000143

Assinado de forma digital por 51 093 090 EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA:51093090000143
 Dados: 2024.06.28 11:38:25 -03'00'

4

M



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .073/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º .028/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 019/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e instalação de pontos de ônibus no município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº.019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.171.531/0001-24, localizada na Avenida Marília 1808-B, Centro Mariluz/Pr, neste ato representado pelo Sr. MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA, CPF.: 101.298.799-08, residente e domiciliado a rua Ryo Uratani, 471 – Centro, Mariluz/PR.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS CONTENDO: 1 ESTRUTURA: 06 BLOCOS DE CONCRETO ARMADO, COM CHUMBADOR (0,84 M3); ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA E PARA FIXAÇÃO DO POLICARBONATO (4,65 M2); PINTURA DA ESTRUTURA E FECHAMENTO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO (25,16 M2); 2- TELHAS: TELHAS GALVALUME 0,43 MM (4,65 M2); POLICARBONATO COMPACTO 6 MM (7,93 M2); 3- BANCO: TÁBUAS CAMBARA PLAINADA PARA BANCO E ENCOSTO (6,00 MT); RUFOS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,43 MM (6,04 MT)	4	R\$ 12.034,00	R\$ 48.136,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS CONTENDO: 1 ESTRUTURA: 06 BLOCOS DE CONCRETO ARMADO, COM CHUMBADOR (0,84 M3); ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA E PARA FIXAÇÃO DO POLICARBONATO (4,65 M2); PINTURA DA ESTRUTURA E FECHAMENTO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO (25,16 M2); 2- TELHAS: TELHAS	8	R\$ 12.034,00	R\$ 96.272,00

6

m

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

GALVALUME 0,43 MM (4,65 M2); POLICARBONATO COMPACTO 6 MM (7,93 M2); 3- BANCO: TÁBUAS CAMBARA PLAINADA PARA BANCO E ENCOSTO (6,00 MT); RUFOS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,43 MM (6,04 MT) (Ampla Concorrência)			
---	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 144.408,00 (cento e quarenta quatro mil, quatrocentos e oito reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

f

3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 5.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.
- 5.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

←

↘



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 – Do reajuste:

6.2.1 – A periodicidade de reajuste do valor da Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 2001;

6.2.2 – A data base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 – O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.4 – Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (INPC-IPCA).

6.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

f

r

x



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

f

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 27 de junho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 27 de junho de 2024


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

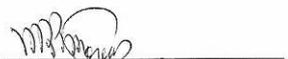
NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E
CONSTRUCOES
LTDA:41171531000124

Assinado de forma digital
por NEVES ENGENHARIA
PROJETOS E CONSTRUCOES
LTDA:41171531000124
Dados: 2024.07.01 11:18:39
-03'00'

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Adrienny Baz da Conceição
Assinatura e Matrícula 200903


Nome: Marice R.P. Marice
Assinatura e Matrícula 200877

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Viação e assuntos rodoviários.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e instalação de pontos de ônibus no município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 – A necessidade de contratação para a aquisição de pontos de ônibus para atender alunos da rede de ensino municipal surge da preocupação com a segurança e o bem-estar dos estudantes. A falta de estruturas adequadas de espera de ônibus pode expor os alunos a condições climáticas adversas, como chuva, sol intenso e ventos fortes, além de colocá-los em situações de vulnerabilidade ao aguardarem o transporte escolar em locais desprotegidos. Ao garantir a instalação de pontos de ônibus em locais estratégicos próximos às escolas, a administração pública demonstra seu compromisso com a segurança e o conforto dos alunos, contribuindo para um ambiente educacional mais adequado e estimulante. Além disso, a presença dessas estruturas pode incentivar a frequência escolar e reduzir o risco de atrasos ou faltas dos estudantes devido a condições climáticas adversas ou outros contratempos relacionados à espera do transporte.

Além disso, o transporte público desempenha um papel importante na promoção da equidade social, garantindo que todas as pessoas, independentemente de sua renda ou localização geográfica, tenham acesso aos mesmos serviços e oportunidades. Isso é especialmente importante para garantir a inclusão de grupos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos e populações de baixa renda. Portanto, a contratação para a aquisição de pontos de ônibus não apenas atende às necessidades práticas dos alunos e suas famílias, mas também promove o interesse público ao investir na educação, urbanismo, transporte, movimentação e no bem-estar da comunidade como um todo.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 – Esse processo, é o primeiro no âmbito de serviço de construção de ponto de ônibus, pois segue orientações técnicas para a instalação dos pontos de ônibus conforme dispostos encaminhados ao município de Lidianópolis.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 –

Levantamento das escolas e alunos: Primeiramente, foi necessário levantar o número de escolas municipais e o número médio de municípios a utilizarem do transporte.

Distribuição geográfica: a distribuição geográfica da cidade auxilia para identificar as áreas onde é mais necessário instalar pontos de ônibus.

Capacidade dos pontos de ônibus: Determinar a capacidade de cada ponto de ônibus, ou seja, quantos alunos e municípios podem ser acomodados de forma segura e confortável enquanto aguardam o transporte escolar, imprescindível para o processo.

f

2

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Estimativa total: Somar-se-á o número de pontos de ônibus necessários em todas as locações específicas, para obter a estimativa total, e assim concretizar o número de base.

A modalidade pregão eletrônico, tipo registro de preço é que apresenta maior possibilidade de atender às especificações necessárias à contratação de empresa especializada em feito na estratégia de melhoria e desenvolvimento dos espaços e locações.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico.

6.6 – Como o item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **NÃO**, aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação Ampla concorrência com cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – A importância do atendimento ao transporte público é multifacetada e abrange várias dimensões da vida urbana e social. Em primeiro lugar, ele garante acessibilidade a todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, permitindo que elas se desloquem pela cidade de forma eficiente e acessível. Além disso, o transporte público é fundamental para proporcionar mobilidade, possibilitando que as pessoas cheguem aos seus destinos de maneira rápida e econômica, seja para o trabalho, educação, serviços de saúde ou lazer.

f

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Outro aspecto relevante é a contribuição para a redução do tráfego e da poluição. Ao oferecer uma alternativa viável ao uso de veículos particulares, o transporte público ajuda a diminuir o congestionamento nas vias, reduzindo assim as emissões de poluentes e melhorando a qualidade do ar nas cidades. Além disso, o transporte público promove a economia de custos para os usuários, já que geralmente é mais barato do que possuir e manter um veículo particular.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Benefícios Diretos:

Benefícios Diretos:

Segurança: Os pontos de ônibus proporcionam um local seguro para os alunos e cidadãos aguardarem o transporte público, reduzindo o risco de acidentes nas estradas ou em locais inadequados de espera.

Conforto: Os pontos de ônibus oferecem abrigo contra as intempéries climáticas, como sol intenso, chuva, vento e frio, proporcionando um ambiente mais confortável para os passageiros enquanto aguardam o transporte.

Acessibilidade: A construção de pontos de ônibus com acessibilidade adequada beneficia diretamente pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, pessoas com deficiência e mães com carrinhos de bebê, garantindo que todos tenham condições de utilizar o transporte público.

Organização: Ao fornecer pontos de ônibus designados, a cidade promove a organização do sistema de transporte público, facilitando a identificação dos locais de embarque e desembarque para os passageiros e para os próprios motoristas.

Benefícios Indiretos:

Melhoria da Qualidade de Vida: Com a construção de pontos de ônibus, os munícipes de Lidianópolis desfrutam de uma melhor qualidade de vida, pois têm acesso a um transporte público mais seguro, confortável e acessível, facilitando seus deslocamentos diários.

Estímulo à Educação: A disponibilidade de pontos de ônibus adequados para os alunos pode incentivar a frequência escolar, pois torna o acesso à escola mais conveniente e seguro, especialmente para estudantes que dependem do transporte público.

Redução do Tráfego e Poluição: Ao tornar o transporte público mais atrativo, os pontos de ônibus podem contribuir para a redução do tráfego nas ruas da cidade e, conseqüentemente, para a diminuição da emissão de poluentes atmosféricos, promovendo um ambiente mais limpo e saudável para todos os moradores.

Valorização da Infraestrutura Urbana: A construção de pontos de ônibus bem projetados e mantidos pode contribuir para a valorização da infraestrutura urbana de Lidianópolis, melhorando a imagem da cidade e atraindo investimentos públicos e privados para o desenvolvimento local.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de garantir a instalação de pontos de ônibus, tal presente processo está no planejamento estratégico da Secretária de Viação, pois busca a contratação de empresa especializada nos serviços de mão de obra em construção, serviços que são muito importantes para a instalação de pontos em locais estratégicos da cidade.

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.4.1 – A instalação de pontos de ônibus no município pode ter diversos impactos ambientais, mas também oferece oportunidades para a implementação de medidas mitigadoras e práticas sustentáveis. Aqui estão alguns possíveis impactos e medidas para mitigá-los:

Uso de Recursos Naturais:

- **Impacto:** A construção dos pontos de ônibus pode demandar o uso de materiais como concreto, metal e plástico, que consomem recursos naturais e geram resíduos durante sua produção.
- **Medidas Mitigadoras:** Optar por materiais sustentáveis, como madeira certificada ou materiais reciclados, pode reduzir o impacto ambiental da construção. Além disso, priorizar o uso de materiais de baixo consumo energético na fabricação dos componentes dos pontos de ônibus pode contribuir para a redução da pegada de carbono.

Consumo de Energia:

- **Impacto:** A iluminação dos pontos de ônibus pode representar um consumo significativo de energia elétrica, especialmente se não forem utilizadas tecnologias eficientes.
- **Medidas Mitigadoras:** Utilizar sistemas de iluminação LED de baixo consumo energético e implementar sensores de movimento para controlar o acendimento das luzes pode reduzir consideravelmente o consumo de energia dos pontos de ônibus.

Geração de Resíduos:

- **Impacto:** Durante a construção, instalação e manutenção dos pontos de ônibus, podem ser gerados resíduos como embalagens, restos de materiais e equipamentos descartados.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementar programas de coleta seletiva nos pontos de ônibus para separação e destinação correta dos resíduos pode contribuir para a redução do impacto ambiental. Além disso, estabelecer práticas de logística reversa para o descarte adequado e reciclagem dos materiais pode garantir o reaproveitamento dos recursos e minimizar a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.

8 – Preço estimado/pretendido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme a solicitação da secretária de Viação.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de **144.423,60 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

COTA PARA ME, EPP, MEI 25%

f

2 X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 1

Valor Máximo do Item: 48.141,20 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308045818	4	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS CONTENDO: 1 ESTRUTURA: 06 BLOCOS DE CONCRETO ARMADO, COM CHUMBADOR (0,84 M3); ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA E PARA FIXAÇÃO DO POLICARBONATO (4,65 M2); PINTURA DA ESTRUTURA E FECHAMENTO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO (25,16 M2); 2- TELHAS: TELHAS GALVALUME 0,43 MM (4,65 M2); POLICARBONATO COMPACTO 6 MM (7,93 M2); 3- BANCO: TÁBUAS CAMBARA PLAINADA PARA BANCO E ENCOSTO (6,00 MT); RUFOS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,43 MM (6,04 MT)	12.035,30	48.141,20

AMPLA CONCORRENCIA EM CONSONÂNCIA COM 75%

ITEM 2

Valor Máximo do Item: R\$ 96.282,40 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308045971	8	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS CONTENDO: 1 ESTRUTURA: 06 BLOCOS DE CONCRETO ARMADO, COM CHUMBADOR (0,84 M3); ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA E PARA FIXAÇÃO DO POLICARBONATO (4,65 M2); PINTURA DA ESTRUTURA E FECHAMENTO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO (25,16 M2); 2- TELHAS: TELHAS GALVALUME 0,43 MM (4,65 M2); POLICARBONATO COMPACTO 6 MM (7,93 M2); 3- BANCO: TÁBUAS CAMBARA PLAINADA PARA BANCO E ENCOSTO (6,00 MT); RUFOS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,43 MM (6,04 MT) (Ampla Concorrência)	12.035,30	96.282,40

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

f

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

II – DE ENTREGA E EXECUÇÃO: Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **40(quarenta) dias úteis**, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;
- Todo o material será por conta da contratada;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Os serviços deverão seguir todas as normas de qualidade vigente, conforme disposto no item **12.5**.

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até 40 (quarenta) dias úteis, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos itens (quando for o caso):

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 13 | 24



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.4.4 – Qualificação técnica:

- Para este objeto, os licitantes, deverão ter apresentado os seguintes documentos referentes a sua qualificação técnica:

- a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do art. 88, § 3º da Lei nº 14.133/21.

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.5 – Visita Técnica:

Não se aplica.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

8

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

f

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

f

2 X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

16.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

16.5 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.6 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.7 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.9 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.10 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.11 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

16.13 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS
08.002.26.782.0027.2050 **MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**
498 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 19 | 24

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive

f

~ X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Departamento de Viação	Daniel Micionero	200698

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

f

2 X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o **item 20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7 e subitens**, fica facultado à

f

r X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 – ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO/REACTUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

21.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou reactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 – Do reajuste:

21.2.1 – A periodicidade de reajuste do valor da Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192, de 2001;

21.2.2 – A data base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

21.2.3 – O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2.4 – Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (INPC-IPCA).

21.3 - No caso da reactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Handwritten marks: a checkmark and the number '2'.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .074/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020./2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º .029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 020/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº .020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 01.328.535/0001-59, localizada na Rua. Pardo-Pau, 1.211 – Centro – Arapongas/Pr, neste ato representada pela Srª. MICHELI CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, CPF.: 878.622.989-34.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alopurinol 100mg - BR 0267508	PRATI DONADUZI	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
2	Atenolol 100mg - BR 0267518	PRATI DONADUZI	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
3	Atropina 0,25mg/ml – Injetável – 1ML - BR 0268214	FARMACE	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
4	Biperideno (lactato) 5mg/ml – 1 ML - BR 0270138	CRISTALIA	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
5	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO - BR 0267617	CRISTALIA	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
6	Cloreto de Potássio 2,56 mEq/ml – 19,1% - INJETÁVEL – 10 ML - BR 0267163	SAMTEC	20	R\$ 0,91	R\$ 18,20
7	Clorpromazina 40mg/ml – Suspensão Sral – 20 ML - BR 0340207	CRISTALIA	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80
8	Clorpromazina 5mg/ml - INJETÁVEL - BR 0268069	UNIAO QUIMICA	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0268446	TEUTO	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60
10	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0268960	TEUTO	10	R\$ 4,29	R\$ 42,90
11	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0268255	HIPOLABOR	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
12	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML - BR 0267107	TEUTO	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
13	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML - BR 0268510	TEUTO	10	R\$ 8,91	R\$ 89,10
14	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML - BR 0267544	J.P.	100	R\$ 6,09	R\$ 609,00
15	GLICLAZIDA, 60 MG, BR 0442755	E.M.S	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
16	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL - BR 0270220	TEUTO	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
17	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0269843	HIPOLABOR	10	R\$ 7,96	R\$ 79,60
18	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - BR 0267650	BELFAR	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
19	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG - BR 0267690	PRATI DONADUZI	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
20	METOPROLOL SUCCINATO 25 mg - BR 0276656	BIOLAB	3000	R\$ 0,25	R\$ 738,00
21	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML - BR 0442584	HYPOFARMA	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
22	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG - BR 0268505	GEOLAB	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
23	SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267746	PHARLAB	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
24	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0268075	SAMTEC	10	R\$ 5,57	R\$ 55,70
25	TETRACICLINA, DOSAGEM: 500MG - CÁPSULA - BR 0267393	MEDQUIMICA	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
26	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG - BR 0273700	BIOLAB	1500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
27	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG - BR 0287824	BIOLAB	1500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
28	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0292402	TEUTO	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
29	AMPICILINA, 500 MG - BR 0267515	PRATI DONADUZI	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
30	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - BR 0268228	ABL	10	R\$ 4,96	R\$ 49,60
31	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML - BR 0276283	UNIAO QUIMICA	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00

Página 2 | 37

f

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

32	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML - BR 0271003	FARMACE	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
33	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0267282	FARMACE	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
34	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR 0292399	HYPOFARMA	20	R\$ 2,48	R\$ 49,60
35	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML - BR 0299675	J.P.	10	R\$ 10,75	R\$ 107,50
36	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL - 5 ML - BR 0268482	TEUTO	50	R\$ 11,07	R\$ 553,50
37	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0273719	HYPOFARMA	10	R\$ 23,44	R\$ 234,40
38	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - 40 ML - BR 0268160	TEUTO	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.528,20 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte oito reais e vinte centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Página 3 | 37

f

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**,

Página 4 | 37



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço será reajustado conforme variação do INPC ou IPCA (sendo adotado o que for mais vantajoso para a Administração), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2 – Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3 – O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4 – A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

6.5 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

6.6 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133, de 2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

7 – REPACTUAÇÃO DE PREÇO

7.1 – O presente contrato/ata será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

7.1.1 – à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

7.1.2 – a _____ a qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços/produtos.

6

r

x



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.3 – É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7.4 – Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

7.5 – Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

7.6 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

7.7 – A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.8 – O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data de fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação de custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

7.8.1 – Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

7.9 – A formalização da repactuação será registrada por apostilamento contratual.

7.10 – Caso o valor do contrato/ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para aproxima repactuação contratual dos itens que tiverem seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato/ata nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

8.1.1 – a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

8.1.2 – as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado na época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, afim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

8.1.3 – a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

8.1.4 – que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato/ata, como descontos de preços ou outros ajustes; e

f

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.1.5 – que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

8.2 – A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata.

8.3 – A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabilize(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando a extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

8.4 – A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

8.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

8.6 – Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

8.7 – Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

8.8 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

f

o

x



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 27 de junho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 27 de junho de 2024



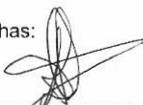
Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELE CRISTINA
CARDOSO DA SILVA
MACHADO:87862298
934

Assinado de forma digital por
MICHELE CRISTINA CARDOSO
DA SILVA
MACHADO:87862298934
Dados: 2024.07.02 10:09:01
-03'00'

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome: Arianny Luz da Conceição
Assinatura e Matrícula: 200903



Nome: Manoel R. P. Moreira
Assinatura e Matrícula: 200877



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

2.2 – Este Pregão Eletrônico em questão segue o disposto nos seguintes documentos: **Portaria nº 4.415/2023**, que cria a Comissão Municipal de Medicamento e também estabelece critérios para se elaborar a **REMUME (Relação Municipal de Medicamentos)**; **Portaria nº 3.916/98 – Ministério da Saúde**; **Lei Federal nº 8.080/90**; **Recomendações Administrativas nº 003 e 004/2018 – Ministério Público do Estado do Paraná**; **Resolução nº 05/20 e Comunicado nº 15/17 – Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos**; **Convênio ICMS 47/21 – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**; **Resolução SE/CME nº 4/2006**; **Acórdão nº 4.624/2017**, **Acórdão nº 2605/18**, **Acórdão nº 2.161/2018 e Acórdão nº 2162/18 – Tribunal Pleno/PR.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade de Aquisição de medicamentos, a necessidade de aquisição desse objeto é vital para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população. A perspectiva do interesse público neste contexto é fundamental, pois está intrinsecamente ligada à saúde e ao bem-estar dos cidadãos.

A necessidade de contratação para a aquisição de medicamentos que compõem a REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e dos estoques de medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para um período de 12 (doze) meses, emerge da responsabilidade primordial do poder público em garantir o acesso universal e igualitário à saúde de seus cidadãos.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A ata de registro de preço próxima do fim de vigência foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 40/2023. E o já encerrado Pregão Eletrônico nº 04/2023.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Considerando o contexto específico de Lidianópolis, é imperativo assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos medicamentos essenciais listados na REMUME. Essa lista é cuidadosamente elaborada com base nas necessidades da população, na prevalência de doenças locais e nas diretrizes nacionais de saúde pública, visando atender às demandas de tratamento e prevenção de doenças prioritárias na comunidade. As farmácias básicas anexas as unidades públicas de saúde desempenham um papel crucial no fornecimento de medicamentos de forma acessível e oportuna àqueles que dependem do sistema público. Além disso, os medicamentos de urgência e emergência são vitais para o atendimento imediato e eficaz em situações críticas, podendo salvar vidas e mitigar danos à saúde da população.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa,

f

Handwritten marks at the bottom right of the page.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – Atenção Básica seja a porta preferencial de entrada dos usuários no sistema de saúde, as demandas para a atenção nutricional podem ser identificadas em outros pontos da rede de atenção à saúde. Dessa forma, a atenção farmacêutica nos demais pontos de cuidado à saúde devem ser realizada dentro de uma rede integrada de cuidados de forma transversal a outras políticas específicas e com a participação de equipes multidisciplinares.

Será realizado um pregão eletrônico, tipo registro de preço, de âmbito nacional, visando a busca por uma maior concorrência, onde trará uma maior economicidade automaticamente, e afastando o medo de vir um produto de qualidade inferior, já que o descritivo está claro e tem por objetivo abranger o maior número de fornecedores possível, tendo todas as informações condizentes do que deverá ser feito e ter nos itens, por conta disso a modalidade pregão eletrônico se mostra a mais eficiente, e o registro de preço, onde a demanda, objeto desta licitação, pode oscilar, não sendo em sua totalidade exato, não bloqueando assim dotação orçamentária, sendo feita a aquisição conforme a necessidade da secretária de forma segmentada.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Os benefícios diretos da aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis incluem:

Acesso aos Medicamentos Necessários: Garantir o acesso contínuo e adequado aos medicamentos essenciais para a população, especialmente para aqueles que dependem dos serviços de saúde pública.

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Melhoria da Saúde Pública: Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população ao fornecer tratamentos adequados e oportunos para doenças e condições médicas.

Redução de Custos para os Pacientes: Aliviar o ônus financeiro dos pacientes, especialmente os mais vulneráveis economicamente, ao fornecer medicamentos gratuitos ou a preços acessíveis.

Gestão de Doenças Crônicas: Auxiliar no controle e gerenciamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias, fornecendo os medicamentos necessários para o tratamento contínuo.

Redução da Mortalidade e Morbidade: Contribuir para a redução da mortalidade e morbidade ao garantir que os pacientes tenham acesso aos medicamentos necessários para o tratamento eficaz de suas condições de saúde.

Os benefícios indiretos podem incluir:

Desenvolvimento Econômico: Contribuir para o desenvolvimento econômico local, pois a aquisição de medicamentos pode envolver empresas farmacêuticas locais ou regionais, gerando empregos e estimulando a economia.

Aumento da Produtividade: Melhorar a produtividade da população, pois a saúde adequada permite que as pessoas sejam mais ativas e produtivas em suas vidas pessoais e profissionais.

Redução do Impacto nos Serviços de Emergência: Diminuir a demanda por serviços de emergência e hospitalares, pois o acesso aos medicamentos necessários pode prevenir complicações de saúde que poderiam resultar em hospitalizações ou tratamentos mais intensivos.

Melhoria da Qualidade de Vida: Contribuir para a melhoria geral da qualidade de vida da população, proporcionando-lhes acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde.

Fortalecimento do Sistema de Saúde: Fortalecer o sistema de saúde local ao garantir que os recursos estejam disponíveis para fornecer tratamentos eficazes e preventivos para a população, ajudando a construir uma comunidade mais saudável e resiliente.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir os munícipes tenham acesso a saúde de qualidade e todas suas ramificações no princípio que firma o bem-estar".

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 - Procura-se contratar serviços de elevada eficiência e qualidade, que representem reduzido impacto ao ambiente. Ficando o contratado obrigado a implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.

8 – Preço estimado/pretendido:

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso

f

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

Cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

Dessa forma, a cotação em empresas privadas e em sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.

Outrossim, a regulação de preços através da tabela CMED é responsável por determinar os preços máximos de venda dos medicamentos no mercado brasileiro. Essa medida é essencial para assegurar que os medicamentos sejam acessíveis à população e para coibir práticas abusivas de precificação por parte das empresas farmacêuticas.

Foram feitas pesquisas no banco de preço da Saúde e para a comparação de preços, foram feitas pesquisas na tabela CMED, dessa forma conferindo e certificando que nenhum item ultrapassou os valores máximos presentes na mesma.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$: 74.387,90 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta sete reais e noventa centavos)

ITEM 1 - Valor Máximo do item R\$: 813,50 (oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g – BSNAGA 30 G - BR 0345240	16,27	813,50

ITEM 2 - Valor Máximo do item R\$: 40,70 (quarenta reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Acetato de sódio 2mEq/ml – Injetável - AMPOLA 10 ML - BR 0276774	4,07	40,70

ITEM 3 - Valor Máximo do item R\$: 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	CPR	Ácido Acetilsalicílico 500mg - BR 0267501	0,51	255,00

ITEM 4 - Valor Máximo do item R\$: 196,40 (cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo

Página 13 | 37





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	UN		Unitário	Total
10	UN	Ácido Salicílico 50mg/g (5%) -BISNAGA 20 G - BR 0395558	19,64	196,40

ITEM 5 - Valor Máximo do item R\$: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	CPR	Alopurinol 100mg - BR 0267508	0,31	620,00

ITEM 6 - Valor Máximo do item R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	CPR	Atenolol 100mg - BR 0267518	0,48	240,00

ITEM 7 - Valor Máximo do item R\$: 13,30 (treze reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Atropina 0,25mg/ml – Injetável – 1ML - BR 0268214	1,33	13,30

ITEM 8 - Valor Máximo do item R\$: 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	Benzilpenicilina procaina + Benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI - Pó para suspensão injetável - BR 0270614	8,84	442,00

ITEM 9 - Valor Máximo do item R\$: 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Bicarbonato de sódio 1mEq/ml – 10 ML - BR 0276097	2,12	21,20

ITEM 10 - Valor Máximo do item R\$: 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Biperideno (lactato) 5mg/ml – 1 ML - BR 0270138	3,51	35,10

ITEM 11 - Valor Máximo do item R\$: 420,90 (quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	FR	Brometo de Ipatrópio 20mcg/dose - Solução para inalação oral - 200 DOSES - BR 0268332	14,03	420,90

ITEM 12 - Valor Máximo do item R\$: 1.904,50 (um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	Budesonida 50mcg - Suspensão nasal – FRASCO 120 DOSES - - BR 0403131	38,09	1.904,50

ITEM 13 - Valor Máximo do item R\$: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3000	UN	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO - BR 0267617	0,78	2.340,00
------	----	--	------	----------

ITEM 14 - Valor Máximo do item R\$: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	SAC	Carvão Ativado - PÓ - SACHE 10G - BR 0446251	36,20	724,00

ITEM 15 - Valor Máximo do item R\$: 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cianocobalamina 1.000mcg - injetável - 2ML - BR 0426098	4,74	47,40

ITEM 16 - Valor Máximo do item R\$: 921,80 (novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Claritromicina 50mg/ml - SUSPENSÃO - 60 ML - BR 0440866	92,18	921,80

ITEM 17 - Valor Máximo do item R\$: 75,00 (setenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	Clomipramina 10mg - BR 0267523	0,75	75,00

ITEM 18 - Valor Máximo do item R\$: 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308041707	100	CPR	Cloranfenicol 250mg - BR 0335097	11,14	1.114,00

ITEM 19 - Valor Máximo do item R\$: 18,20 (dezoito reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Cloreto de Potássio 2,56 mEq/ml - 19,1% - INJETÁVEL - 10 ML - BR 0267163	0,91	18,20

ITEM 20 - Valor Máximo do item R\$: 15,20 (quinze reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Cloreto de Sódio 0,9% - INJETÁVEL - 10 ML - BR 0268236	0,76	15,20

ITEM 21 - Valor Máximo do item R\$: 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml - INJETÁVEL 3 ML - BR 0271710	3,51	35,10

ITEM 22 - Valor Máximo do item R\$: 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cloridrato de Bupivacaína 2,5mg/ml (0,25%) - INJETÁVEL 20 ML - BR 0269573	23,65	236,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 23 - Valor Máximo do item R\$: 203,90 (duzentos e três reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%) – INJETÁVEL 20 ML - BR 0269574	20,39	203,90

ITEM 24 - Valor Máximo do item R\$: 41,00 (quarenta e um reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	Cloridrato de Hidralazina 25mg - BR 0268111	0,41	41,00

ITEM 25 - Valor Máximo do item R\$: 63,00 (sessenta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	Cloridrato de Hidralazina 50mg - BR 0268112	0,63	63,00

ITEM 26 - Valor Máximo do item R\$: 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Clorpromazina 40mg/ml – Suspensão Sral – 20 ML - BR 0340207	9,98	99,80

ITEM 27 - Valor Máximo do item R\$: 68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Clorpromazina 5mg/ml - INJETÁVEL - BR 0268069	3,43	68,60

ITEM 28 - Valor Máximo do item R\$: 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	FR	Dexametasona 0,1mg/ml - Suspensão oral – 120 ML - BR 0268243	6,32	12.640,00

ITEM 29 - Valor Máximo do item R\$: 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	FR	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA-5 ML - BR 0444337	9,66	241,50

ITEM 30 - Valor Máximo do item R\$: 90,00 (noventa reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	DIAZEPAM, 10 MG - BR 0267197	0,90	90,00

ITEM 31 - Valor Máximo do item R\$: 163,30 (cento e sessenta e três reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - 60 ML - BR 0267648	16,33	163,30





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 32 - Valor Máximo do item R\$: 1.461,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - BR 0267587	58,46	1.461,50

ITEM 33 - Valor Máximo do item R\$: 1.497,75 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE - 0267589	59,91	1.497,75

ITEM 34 - Valor Máximo do item R\$: 95,60 (noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0268446	9,56	95,60

ITEM 35 - Valor Máximo do item R\$: 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0268960	4,29	42,90

ITEM 36 - Valor Máximo do item R\$: 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0268255	1,74	174,00

ITEM 37 - Valor Máximo do item R\$: 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI - BR 0343494	4,85	485,00

ITEM 38 - Valor Máximo do item R\$: 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - 25 G - BR 0271435	31,20	624,00

ITEM 39 - Valor Máximo do item R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
360	CPR	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,3 MG - BR 0356602	1,25	450,00

ITEM 40 - Valor Máximo do item R\$: 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

50	FR	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML - BR 0267107	4,88	244,00
----	----	---	------	--------

ITEM 41 - Valor Máximo do item R\$: 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	FENITOÍNA SÓDICA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 120 ML - BR 0269391	9,35	93,50

ITEM 42 - Valor Máximo do item R\$: 124,00 (cento e vinte e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML - BR 0300725	2,48	124,00

ITEM 43 - Valor Máximo do item R\$: 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML - BR 0268510	8,91	89,10

ITEM 44 - Valor Máximo do item R\$: 95,70 (noventa e cinco reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	GLICEROL, 72 MG - SUPOSITÓRIO RETAL - BR 0268185	3,19	95,70

ITEM 45 - Valor Máximo do item R\$: 1.012,00 (um mil e doze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 50 ML - BR 0270092	10,12	1.012,00

ITEM 46 - Valor Máximo do item R\$: 609,00 (seiscentos e nove reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML - BR 0267544	6,09	609,00

ITEM 47 - Valor Máximo do item R\$: 96,00 (noventa e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ML - BR - 0267541	0,96	96,00

ITEM 48 - Valor Máximo do item R\$: 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	GLICLAZIDA, 60 MG, BR 0442755	0,69	690,00

ITEM 49 - Valor Máximo do item R\$: 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			Unitário	Total
50	FR	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - BR 0342134	7,05	352,50

ITEM 50 - Valor Máximo do item R\$: 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL - BR 0270220	4,58	229,00

ITEM 51 - Valor Máximo do item R\$: 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5000	CPR	LEVOTIROXINA 12,5 MCG - BR 0465154	2,35	11.750,00

ITEM 52 - Valor Máximo do item R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5000	CPR	LEVOTIROXINA 37,5 MCG - BR 0437374	0,30	1.500,00

ITEM 53 - Valor Máximo do item R\$: 100,90 (cem reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 1%, INJETÁVEL - 10 ML - BR 0269842	10,09	100,90

ITEM 54 - Valor Máximo do item R\$: 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0269843	7,96	79,60

ITEM 55 - Valor Máximo do item R\$: 208,00 (duzentos e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0269852	10,40	208,00

ITEM 56 - Valor Máximo do item R\$: 700,00 (setecentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - BR 0267650	0,35	700,00

ITEM 57 - Valor Máximo do item R\$: 400,00 (quatrocentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	CPR	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG -	0,20	400,00

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		BR 0267690		
--	--	------------	--	--

ITEM 58 - Valor Máximo do item R\$: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3000	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 25 mg - BR 0276656	0,48	1.440,00

ITEM 59 - Valor Máximo do item R\$: 212,00 (duzentos e doze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO: 10,00 ML - BR 0271556	21,20	212,00

ITEM 60 - Valor Máximo do item R\$: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3000	CPR	NIFEDIPINO, 10 MG - BR 0267728	0,68	2.040,00

ITEM 61 - Valor Máximo do item R\$: 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML - BR 0442584	3,52	35,20

ITEM 62 - Valor Máximo do item R\$: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG - BR 0268505	1,90	1.900,00

ITEM 63 - Valor Máximo do item R\$: 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ML - BR 0272565	0,18	5,40

ITEM 64 - Valor Máximo do item R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG - BR 0327699	3,30	330,00

ITEM 65 - Valor Máximo do item R\$: 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 60 ML - BR 0268151	8,28	414,00

ITEM 66 - Valor Máximo do item R\$: 230,00 (duzentos e trinta reais)

f

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	PROPANOLOL 10MG - BR 0267771	0,23	230,00

ITEM 67 - Valor Máximo do item R\$: 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	RIFAMPICINA, 300 MG - BR 0272837	7,76	7.760,00

ITEM 68 - Valor Máximo do item R\$: 821,50 (oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO: 10,00 ML - BR 0268303	16,43	821,50

ITEM 69 - Valor Máximo do item R\$: 830,00 (oitocentos e trinta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267746	0,83	830,00

ITEM 70 - Valor Máximo do item R\$: 55,70 (cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0268075	5,57	55,70

ITEM 71 - Valor Máximo do item R\$: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	CPR	TETRACICLINA, DOSAGEM: 500MG - CÁPSULA - BR 0267393	1,25	625,00

ITEM 72 - Valor Máximo do item R\$: 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	TETRACICLINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA - 10MG/G - 3,5 G - BR 0271123	9,36	93,60

ITEM 73 - Valor Máximo do item R\$: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1500	CPR	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG - BR 0273700	0,44	660,00

ITEM 74 - Valor Máximo do item R\$: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1500	CPR	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG - BR	0,62	930,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		0287824		
--	--	---------	--	--

ITEM 75 - Valor Máximo do item R\$: 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0292402	5,96	298,00

ITEM 76 - Valor Máximo do item R\$: 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	AMPICILINA, 500 MG - BR 0267515	2,49	249,00

ITEM 77 - Valor Máximo do item R\$: 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - BR 0268228	4,96	49,60

ITEM 78 - Valor Máximo do item R\$: 63,00 (sessenta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - BR 0335100	6,30	63,00

ITEM 79 - Valor Máximo do item R\$: 84,20 (oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0340206	8,42	84,20

ITEM 80 - Valor Máximo do item R\$: 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0268115	4,97	49,70

ITEM 81 - Valor Máximo do item R\$: 26,00 (vinte e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML - BR 0276283	2,60	26,00

ITEM 82 - Valor Máximo do item R\$: 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	FR	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML - BR 0271003	2,27	2.270,00

ITEM 83 - Valor Máximo do item R\$: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

6



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	FR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0267282	1,35	1.350,00

ITEM 84 - Valor Máximo do item R\$: 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR 0292399	2,48	49,60

ITEM 85 - Valor Máximo do item R\$: 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0270019	6,23	62,30

ITEM 86 - Valor Máximo do item R\$: 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML - BR 0299675	10,75	107,50

ITEM 87 - Valor Máximo do item R\$: 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL - 5 ML - BR 0268482	11,07	553,50

ITEM 88 - Valor Máximo do item R\$: 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	FR	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML - BR 0272329	4,83	120,75

ITEM 89 - Valor Máximo do item R\$: 234,40 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0273719	23,44	234,40

ITEM 90 - Valor Máximo do item R\$: 3.093,00 (três mil e noventa e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	FR	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - 40 ML - BR 0268160	10,31	3.093,00

10 - Prazos:

I - DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA (quando houver): Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias uteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens:

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro.

O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes,

f

~ ~ ~



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

Em suma, a importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT e do INMETRO está intrinsecamente ligada à garantia da qualidade, segurança, conformidade regulatória e competitividade do processo licitatório. Ao priorizar produtos e serviços que atendam a esses padrões reconhecidos, as entidades licitantes podem proteger os interesses dos consumidores, mitigar riscos e promover a eficiência e eficácia dos investimentos públicos.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podará apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

12.4.4 – Qualificação técnica:

– Para este objeto, os licitantes, deverão ter apresentado os seguintes documentos referentes a sua **qualificação técnica:**

a) Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado

b) Certidão de Regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, apontando o seu Responsável Técnico

c) Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de **MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, objeto desta licitação (art. 2º da **Lei nº 6.360/76** e art. 2º do **Decreto 8.077/13**) e **RDC nº 16/2014**. § 1º Para fins de comprovação da exigência estabelecida na alínea “c”, subitem 12.1.5, deverá a proponente, na data da licitação, apresentar-se regular;

d) Prova de que a licitante proponente transportará o objeto desta licitação através de empresas legalmente autorizadas pela **ANVISA**, caso ela mesma não possua veículo adequado. O veículo da transportadora ou da licitante proponente deverá possuir autorização definitiva para o transporte dos objetos ora licitados, conforme orienta o art. 61 da **Lei nº 6.360/1976**, bem como **RDC nº 430/2020**. A licitante proponente que não demonstrar possuir veículo próprio deverá apresentar termo de compromisso junto à transportadora ou Declaração de Contratação futura da empresa que realizará o transporte, acompanhada da autorização definitiva para transportes emitida pela ANVISA, de modo a comprovar a responsabilidade para com o adequado transporte do objeto. Deverá, ainda, a licitante proponente, apresentar a cópia legível da publicação da autorização da transportadora junto ao Diário Oficial da União, bem como a prova da situação ativa no site da ANVISA;

§ 1º A proponente deverá apresentar a Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para o transporte de MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS, objeto desta licitação, caso a empresa seja sediada no município, a mesma está isenta deste

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

f

λ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 – Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto; número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

X

~

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária:

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

f

~ X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
212	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

✍

~ ✍



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Farmacêutica	Maria Carolina Saia Grava Lyra	200768

f

c



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o **item 20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

f

2 *X*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

f

4

3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .075/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020./2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º .029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 020/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº .020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JARDIM MÉDICA LTDA - ME, CNPJ: 08.588.015/0001-24, localizada na Avenida Tiradentes, 764 – Centro Marumbi/Pr, neste ato representada pelo Sr. GLEYSON CIVIDINI PERETTI, CPF.: 008.389.239-76.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Budesonida 50mcg - Suspensão nasal – FRASCO 120 DOSES - - BR 0403131	Labofarma	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
2	Dexametasona 0,1mg/ml - Suspensão oral – 120 ML - BR 0268243	Farmace	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
3	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - BR 0342134	Teuto	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
4	NIFEDIPINO, 10 MG - BR 0267728	Neoquímica	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00

Valor Total Homologado - R\$ 12.461,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta um reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

f

x



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço será reajustado conforme variação do INPC ou IPCA (sendo adotado o que for mais vantajoso para a Administração), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2 – Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3 – O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4 – A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

6



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.5 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

6.6 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133, de 2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

7 – REACTUAÇÃO DE PREÇO

7.1 – O presente contrato/ata será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

7.1.1 – à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

7.1.2 – a _____ a qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços/produtos.

7.3 – É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7.4 – Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

7.5 – Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

7.6 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

7.7 – A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.8 – O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data de fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação de custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

7.8.1 – Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

7.9 – A formalização da repactuação será registrada por apostilamento contratual.

7.10 – Caso o valor do contrato/ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para aproxima repactuação contratual dos itens que

f

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

tiverem seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato/ata nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

8.1.1 – a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

8.1.2 – as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado na época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, afim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

8.1.3 – a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

8.1.4 – que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato/ata, como descontos de preços ou outros ajustes; e

8.1.5 – que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

8.2 – A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata.

8.3 – A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabilize(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando a extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

8.4 – A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

8.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

8.6 – Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

8.7 – Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

8.8 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

f

5



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

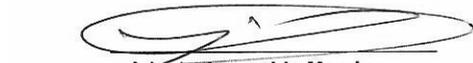
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 27 de junho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 27 de junho de 2024

GLEYSON
CIVIDINI

PERETTI:00838923
976

Assinado de forma digital
por GLEYSON CIVIDINI
PERETTI:00838923976
Dados: 2024.06.28
14:55:17 -03'00'


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

JARDIM MÉDICA LTDA - ME

Representante Legal
Contratada



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Testemunhas:

Nome: *Robson Luiz da Conceição*
Assinatura e Matrícula: *200823*

Nome: *Marcelo R. P. Moreira*
Assinatura e Matrícula: *200877*





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

2.2 - Este Pregão Eletrônico em questão segue o disposto nos seguintes documentos: **Portaria nº 4.415/2023**, que cria a Comissão Municipal de Medicamento e também estabelece critérios para se elaborar a **REMUME (Relação Municipal de Medicamentos)**; **Portaria nº 3.916/98 – Ministério da Saúde**; **Lei Federal nº 8.080/90**; **Recomendações Administrativas nº 003 e 004/2018 – Ministério Público do Estado do Paraná**; **Resolução nº 05/20 e Comunicado nº 15/17 – Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos**; **Convênio ICMS 47/21 – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**; **Resolução SE/CME nº 4/2006**; **Acórdão nº 4.624/2017, Acórdão nº 2605/18, Acórdão nº 2.161/2018 e Acórdão nº 2162/18 – Tribunal Pleno/PR.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade de Aquisição de medicamentos, a necessidade de aquisição desse objeto é vital para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população. A perspectiva do interesse público neste contexto é fundamental, pois está intrinsecamente ligada à saúde e ao bem-estar dos cidadãos.

A necessidade de contratação para a aquisição de medicamentos que compõem a REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e dos estoques de medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para um período de 12 (doze) meses, emerge da responsabilidade primordial do poder público em garantir o acesso universal e igualitário à saúde de seus cidadãos.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A ata de registro de preço próxima do fim de vigência foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 40/2023. E o já encerrado Pregão Eletrônico nº 04/2023.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Considerando o contexto específico de Lidianópolis, é imperativo assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos medicamentos essenciais listados na REMUME. Essa lista é cuidadosamente elaborada com base nas necessidades da população, na prevalência de doenças locais e nas diretrizes nacionais de saúde pública, visando atender às demandas de tratamento e prevenção de doenças prioritárias na comunidade. As farmácias básicas anexas as unidades públicas de saúde desempenham um papel crucial no fornecimento de medicamentos de forma acessível e oportuna àqueles que dependem do sistema público. Além disso, os medicamentos de urgência e emergência são vitais para o atendimento imediato e eficaz em situações críticas, podendo salvar vidas e mitigar danos à saúde da população.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

Página 9 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – Atenção Básica seja a porta preferencial de entrada dos usuários no sistema de saúde, as demandas para a atenção nutricional podem ser identificadas em outros pontos da rede de atenção à saúde. Dessa forma, a atenção farmacêutica nos demais pontos de cuidado à saúde devem ser realizada dentro de uma rede integrada de cuidados de forma transversal a outras políticas específicas e com a participação de equipes multidisciplinares.

Será realizado um pregão eletrônico, tipo registro de preço, de âmbito nacional, visando a busca por uma maior concorrência, onde trará uma maior economicidade automaticamente, e afastando o medo de vir um produto de qualidade inferior, já que o descritivo está claro e tem por objetivo abranger o maior número de fornecedores possível, tendo todas as informações condizentes do que deverá ser feito e ter nos itens, por conta disso a modalidade pregão eletrônico se mostra a mais eficiente, e o registro de preço, onde a demanda, objeto desta licitação, pode oscilar, não sendo em sua totalidade exato, não bloqueando assim dotação orçamentária, sendo feita a aquisição conforme a necessidade da secretária de forma segmentada.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Os benefícios diretos da aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis incluem:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Acesso aos Medicamentos Necessários: Garantir o acesso contínuo e adequado aos medicamentos essenciais para a população, especialmente para aqueles que dependem dos serviços de saúde pública.

Melhoria da Saúde Pública: Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população ao fornecer tratamentos adequados e oportunos para doenças e condições médicas.

Redução de Custos para os Pacientes: Aliviar o ônus financeiro dos pacientes, especialmente os mais vulneráveis economicamente, ao fornecer medicamentos gratuitos ou a preços acessíveis.

Gestão de Doenças Crônicas: Auxiliar no controle e gerenciamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias, fornecendo os medicamentos necessários para o tratamento contínuo.

Redução da Mortalidade e Morbidade: Contribuir para a redução da mortalidade e morbidade ao garantir que os pacientes tenham acesso aos medicamentos necessários para o tratamento eficaz de suas condições de saúde.

Os benefícios indiretos podem incluir:

Desenvolvimento Econômico: Contribuir para o desenvolvimento econômico local, pois a aquisição de medicamentos pode envolver empresas farmacêuticas locais ou regionais, gerando empregos e estimulando a economia.

Aumento da Produtividade: Melhorar a produtividade da população, pois a saúde adequada permite que as pessoas sejam mais ativas e produtivas em suas vidas pessoais e profissionais.

Redução do Impacto nos Serviços de Emergência: Diminuir a demanda por serviços de emergência e hospitalares, pois o acesso aos medicamentos necessários pode prevenir complicações de saúde que poderiam resultar em hospitalizações ou tratamentos mais intensivos.

Melhoria da Qualidade de Vida: Contribuir para a melhoria geral da qualidade de vida da população, proporcionando-lhes acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde.

Fortalecimento do Sistema de Saúde: Fortalecer o sistema de saúde local ao garantir que os recursos estejam disponíveis para fornecer tratamentos eficazes e preventivos para a população, ajudando a construir uma comunidade mais saudável e resiliente.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir os municípios tenham acesso a saúde de qualidade e todas suas ramificações no princípio que firma o bem-estar".

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 - Procura-se contratar serviços de elevada eficiência e qualidade, que representem reduzido impacto ao ambiente. Ficando o contratado obrigado à implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.

8 – Preço estimado/pretendido:

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e

f

A
7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

Cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

Dessa forma, a cotação em empresas privadas e em sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.

Outrossim, a regulação de preços através da tabela CMED é responsável por determinar os preços máximos de venda dos medicamentos no mercado brasileiro. Essa medida é essencial para assegurar que os medicamentos sejam acessíveis à população e para coibir práticas abusivas de precificação por parte das empresas farmacêuticas.

Foram feitas pesquisas no banco de preço da Saúde e para a comparação de preços, foram feitas pesquisas na tabela CMED, dessa forma conferindo e certificando que nenhum item ultrapassou os valores máximos presentes na mesma.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$: 74.387,90 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta sete reais e noventa centavos)

ITEM 1 - Valor Máximo do item R\$: 813,50 (oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g – BISNAGA 30 G - BR 0345240	16,27	813,50

ITEM 2 - Valor Máximo do item R\$: 40,70 (quarenta reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Acetato de sódio 2mEq/ml – Injetável - AMPOLA 10 ML - BR 0276774	4,07	40,70

ITEM 3 - Valor Máximo do item R\$: 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	CPR	Ácido Acetilsalicílico 500mg - BR 0267501	0,51	255,00

Página 12 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 4 - Valor Máximo do item R\$: 196,40 (cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Ácido Salicílico 50mg/g (5%) -BISNAGA 20 G - BR 0395558	19,64	196,40

ITEM 5 - Valor Máximo do item R\$: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	CPR	Alopurinol 100mg - BR 0267508	0,31	620,00

ITEM 6 - Valor Máximo do item R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	CPR	Atenolol 100mg - BR 0267518	0,48	240,00

ITEM 7 - Valor Máximo do item R\$: 13,30 (treze reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Atropina 0,25mg/ml – Injetável – 1ML - BR 0268214	1,33	13,30

ITEM 8 - Valor Máximo do item R\$: 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI - Pó para suspensão injetável - BR 0270614	8,84	442,00

ITEM 9 - Valor Máximo do item R\$: 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Bicarbonato de sódio 1mEq/ml – 10 ML - BR 0276097	2,12	21,20

ITEM 10 - Valor Máximo do item R\$: 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Biperideno (lactato) 5mg/ml – 1 ML - BR 0270138	3,51	35,10

ITEM 11 - Valor Máximo do item R\$: 420,90 (quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	FR	Brometo de Ipatrópio 20mcg/dose - Solução para inalação oral - 200 DOSES - BR 0268332	14,03	420,90

ITEM 12 - Valor Máximo do item R\$: 1.904,50 (um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	Budesonida 50mcg - Suspensão nasal – FRASCO 120 DOSES - - BR 0403131	38,09	1.904,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 13 - Valor Máximo do item R\$: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3000	UN	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO - BR 0267617	0,78	2.340,00

ITEM 14 - Valor Máximo do item R\$: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	SAC	Carvão Ativado - PÓ - SACHE 10G - BR 0446251	36,20	724,00

ITEM 15 - Valor Máximo do item R\$: 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cianocobalamina 1.000mcg - injetável - 2ML - BR 0426098	4,74	47,40

ITEM 16 - Valor Máximo do item R\$: 921,80 (novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Claritromicina 50mg/ml - SUSPENSÃO - 60 ML - BR 0440866	92,18	921,80

ITEM 17 - Valor Máximo do item R\$: 75,00 (setenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	Clomipramina 10mg - BR 0267523	0,75	75,00

ITEM 18 - Valor Máximo do item R\$: 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308041707	100	CPR	Cloranfenicol 250mg - BR 0335097	11,14	1.114,00

ITEM 19 - Valor Máximo do item R\$: 18,20 (dezoito reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Cloreto de Potássio 2,56 mEq/ml - 19,1% - INJETÁVEL - 10 ML - BR 0267163	0,91	18,20

ITEM 20 - Valor Máximo do item R\$: 15,20 (quinze reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Cloreto de Sódio 0,9% - INJETÁVEL - 10 ML - BR 0268236	0,76	15,20

ITEM 21 - Valor Máximo do item R\$: 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml - INJETÁVEL 3 ML - BR 0271710	3,51	35,10

ITEM 22 - Valor Máximo do item R\$: 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cloridrato de Bupivacaína 2,5mg/ml (0,25%) – INJETÁVEL 20 ML - BR 0269573	23,65	236,50

ITEM 23 - Valor Máximo do item R\$: 203,90 (duzentos e três reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%) – INJETÁVEL 20 ML - BR 0269574	20,39	203,90

ITEM 24 - Valor Máximo do item R\$: 41,00 (quarenta e um reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	Cloridrato de Hidralazina 25mg - BR 0268111	0,41	41,00

ITEM 25 - Valor Máximo do item R\$: 63,00 (sessenta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	Cloridrato de Hidralazina 50mg - BR 0268112	0,63	63,00

ITEM 26 - Valor Máximo do item R\$: 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Clorpromazina 40mg/ml – Suspensão Sral – 20 ML - BR 0340207	9,98	99,80

ITEM 27 - Valor Máximo do item R\$: 68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Clorpromazina 5mg/ml - INJETÁVEL - BR 0268069	3,43	68,60

ITEM 28 - Valor Máximo do item R\$: 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	FR	Dexametasona 0,1mg/ml - Suspensão oral – 120 ML - BR 0268243	6,32	12.640,00

ITEM 29 - Valor Máximo do item R\$: 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	FR	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA-5 ML - BR 0444337	9,66	241,50

ITEM 30 - Valor Máximo do item R\$: 90,00 (noventa reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	DIAZEPAM, 10 MG - BR 0267197	0,90	90,00

ITEM 31 - Valor Máximo do item R\$: 163,30 (cento e sessenta e três reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10	FR	DIGOXINA, 0.05 MG/ML, ELIXIR - 60 ML - BR 0267648	16,33	163,30
----	----	---	-------	--------

ITEM 32 - Valor Máximo do item R\$: 1.461,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - BR 0267587	58,46	1.461,50

ITEM 33 - Valor Máximo do item R\$: 1.497,75 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE - 0267589	59,91	1.497,75

ITEM 34 - Valor Máximo do item R\$: 95,60 (noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0268446	9,56	95,60

ITEM 35 - Valor Máximo do item R\$: 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0268960	4,29	42,90

ITEM 36 - Valor Máximo do item R\$: 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0268255	1,74	174,00

ITEM 37 - Valor Máximo do item R\$: 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI - BR 0343494	4,85	485,00

ITEM 38 - Valor Máximo do item R\$: 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - 25 G - BR 0271435	31,20	624,00

ITEM 39 - Valor Máximo do item R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
360	CPR	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,3 MG - BR 0356602	1,25	450,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 40 - Valor Máximo do item R\$: 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML - BR 0267107	4,88	244,00

ITEM 41 - Valor Máximo do item R\$: 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	FENITOÍNA SÓDICA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 120 ML - BR 0269391	9,35	93,50

ITEM 42 - Valor Máximo do item R\$: 124,00 (cento e vinte e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML - BR 0300725	2,48	124,00

ITEM 43 - Valor Máximo do item R\$: 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML - BR 0268510	8,91	89,10

ITEM 44 - Valor Máximo do item R\$: 95,70 (noventa e cinco reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	GLICEROL, 72 MG - SUPOSITÓRIO RETAL - BR 0268185	3,19	95,70

ITEM 45 - Valor Máximo do item R\$: 1.012,00 (um mil e doze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 50 ML - BR 0270092	10,12	1.012,00

ITEM 46 - Valor Máximo do item R\$: 609,00 (seiscentos e nove reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML - BR 0267544	6,09	609,00

ITEM 47 - Valor Máximo do item R\$: 96,00 (noventa e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ML - BR - 0267541	0,96	96,00

ITEM 48 - Valor Máximo do item R\$: 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	GLICLAZIDA, 60 MG, BR 0442755	0,69	690,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 49 - Valor Máximo do item R\$: 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - BR 0342134	7,05	352,50

ITEM 50 - Valor Máximo do item R\$: 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL - BR 0270220	4,58	229,00

ITEM 51 - Valor Máximo do item R\$: 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5000	CPR	LEVOTIROXINA 12,5 MCG - BR 0465154	2,35	11.750,00

ITEM 52 - Valor Máximo do item R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5000	CPR	LEVOTIROXINA 37,5 MCG - BR 0437374	0,30	1.500,00

ITEM 53 - Valor Máximo do item R\$: 100,90 (cem reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 1%, INJETÁVEL - 10 ML - BR 0269842	10,09	100,90

ITEM 54 - Valor Máximo do item R\$: 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0269843	7,96	79,60

ITEM 55 - Valor Máximo do item R\$: 208,00 (duzentos e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0269852	10,40	208,00

ITEM 56 - Valor Máximo do item R\$: 700,00 (setecentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - BR 0267650	0,35	700,00

ITEM 57 - Valor Máximo do item R\$: 400,00 (quatrocentos reais)

f

h



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	CPR	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG - BR 0267690	0,20	400,00

ITEM 58 - Valor Máximo do item R\$: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3000	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 25 mg - BR 0276656	0,48	1.440,00

ITEM 59 - Valor Máximo do item R\$: 212,00 (duzentos e doze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO: 10,00 ML - BR 0271556	21,20	212,00

ITEM 60 - Valor Máximo do item R\$: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3000	CPR	NIFEDIPINO, 10 MG - BR 0267728	0,68	2.040,00

ITEM 61 - Valor Máximo do item R\$: 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML - BR 0442584	3,52	35,20

ITEM 62 - Valor Máximo do item R\$: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG - BR 0268505	1,90	1.900,00

ITEM 63 - Valor Máximo do item R\$: 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ML - BR 0272565	0,18	5,40

ITEM 64 - Valor Máximo do item R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG - BR 0327699	3,30	330,00

ITEM 65 - Valor Máximo do item R\$: 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML,	8,28	414,00

6

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		SOLUÇÃO ORAL - 60 ML - BR 0268151		
--	--	-----------------------------------	--	--

ITEM 66 - Valor Máximo do item R\$: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	PROPANOLOL 10MG - BR 0267771	0,23	230,00

ITEM 67 - Valor Máximo do item R\$: 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	RIFAMPICINA, 300 MG - BR 0272837	7,76	7.760,00

ITEM 68 - Valor Máximo do item R\$: 821,50 (oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO: 10,00 ML - BR 0268303	16,43	821,50

ITEM 69 - Valor Máximo do item R\$: 830,00 (oitocentos e trinta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267746	0,83	830,00

ITEM 70 - Valor Máximo do item R\$: 55,70 (cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0268075	5,57	55,70

ITEM 71 - Valor Máximo do item R\$: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	CPR	TETRACICLINA, DOSAGEM: 500MG - CÁPSULA - BR 0267393	1,25	625,00

ITEM 72 - Valor Máximo do item R\$: 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	TETRACICLINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA - 10MG/G - 3,5 G - BR 0271123	9,36	93,60

ITEM 73 - Valor Máximo do item R\$: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1500	CPR	TIAMAZOL, DOSAGEM: 5 MG - BR 0273700	0,44	660,00

ITEM 74 - Valor Máximo do item R\$: 930,00 (novecentos e trinta reais)

6

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1500	CPR	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG - BR 0287824	0,62	930,00

ITEM 75 - Valor Máximo do item R\$: 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0292402	5,96	298,00

ITEM 76 - Valor Máximo do item R\$: 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	AMPICILINA, 500 MG - BR 0267515	2,49	249,00

ITEM 77 - Valor Máximo do item R\$: 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - BR 0268228	4,96	49,60

ITEM 78 - Valor Máximo do item R\$: 63,00 (sessenta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - BR 0335100	6,30	63,00

ITEM 79 - Valor Máximo do item R\$: 84,20 (oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0340206	8,42	84,20

ITEM 80 - Valor Máximo do item R\$: 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0268115	4,97	49,70

ITEM 81 - Valor Máximo do item R\$: 26,00 (vinte e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML - BR 0276283	2,60	26,00

ITEM 82 - Valor Máximo do item R\$: 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	FR	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML - BR 0271003	2,27	2.270,00

8

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 83 - Valor Máximo do item R\$: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	FR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0267282	1,35	1.350,00

ITEM 84 - Valor Máximo do item R\$: 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR 0292399	2,48	49,60

ITEM 85 - Valor Máximo do item R\$: 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0270019	6,23	62,30

ITEM 86 - Valor Máximo do item R\$: 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML - BR 0299675	10,75	107,50

ITEM 87 - Valor Máximo do item R\$: 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL - 5 ML - BR 0268482	11,07	553,50

ITEM 88 - Valor Máximo do item R\$: 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	FR	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML - BR 0272329	4,83	120,75

ITEM 89 - Valor Máximo do item R\$: 234,40 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0273719	23,44	234,40

ITEM 90 - Valor Máximo do item R\$: 3.093,00 (três mil e noventa e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	FR	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - 40 ML - BR 0268160	10,31	3.093,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10 – Prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA (quando houver): Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias uteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens:

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

Em suma, a importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT e do INMETRO está intrinsecamente ligada à garantia da qualidade, segurança, conformidade regulatória e competitividade do processo licitatório. Ao priorizar produtos e serviços que atendam a esses padrões reconhecidos, as entidades licitantes podem proteger os interesses dos consumidores, mitigar riscos e promover a eficiência e eficácia dos investimentos públicos.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoeempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podará apresentar-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

12.4.4 – Qualificação técnica:

– Para este objeto, os licitantes, deverão ter apresentado os seguintes documentos referentes a sua **qualificação técnica**:

a) Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado

b) Certidão de Regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, apontando o seu Responsável Técnico

c) Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de **MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, objeto desta licitação (art. 2º da **Lei nº 6.360/76** e art. 2º do **Decreto 8.077/13**) e **RDC nº 16/2014**. § 1º Para fins de comprovação da exigência estabelecida na alínea “c”, subitem 12.1.5, deverá a proponente, na data da licitação, apresentar-se regular;

d) Prova de que a licitante proponente transportará o objeto desta licitação através de empresas legalmente autorizadas pela **ANVISA**, caso ela mesma não possua veículo adequado. O veículo da transportadora ou da licitante proponente deverá possuir autorização definitiva para o transporte dos objetos ora licitados, conforme orienta o art. **61 da Lei nº 6.360/1976**, bem como **RDC nº 430/2020**. A licitante proponente que não demonstrar possuir veículo próprio deverá apresentar termo de compromisso junto à transportadora ou Declaração de Contratação futura da empresa que realizará o transporte, acompanhada da autorização definitiva para transportes emitida pela ANVISA, de modo a comprovar a responsabilidade para com o adequado transporte do objeto. Deverá, ainda, a licitante proponente, apresentar a cópia legível da publicação da autorização da transportadora junto ao Diário Oficial da União, bem como a prova da situação ativa no site da ANVISA;

§ 1º A proponente deverá apresentar a **Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para o transporte de **MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, objeto desta licitação, caso a empresa seja sediada no município, a mesma está isenta deste

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

f

X

31



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
212	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.630.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Farmacêutica	Maria Carolina Saia Grava Lyra	200768



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o **item 20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

f

X
r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

f

λ



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .076/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020./2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º .029/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 020/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº .020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 48.097.911/0001-05, localizada na Rua. Paraguauçu, 1020 Jd das Palmeiras, Paranaíba/Pr, neste ato representado pelo Sr JULIANO LAMBERTI DIAS.CPF.: 042.869.479-98.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g – BISNAGA 30 G - BR 0345240	TEUTO GENERICO	50	R\$ 11,01	R\$ 550,50

Valor Total Homologado - R\$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

f

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço será reajustado conforme variação do INPC ou IPCA (sendo adotado o que for mais vantajoso para a Administração), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2 – Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3 – O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4 – A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

6.5 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

6.6 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133, de 2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

✍

✍



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7 – REPACTUAÇÃO DE PREÇO

7.1 – O presente contrato/ata será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

7.1.1 – à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

7.1.2 – a _____ a qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços/produtos.

7.3 – É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7.4 – Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

7.5 – Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

7.6 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

7.7 – A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.8 – O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data de fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação de custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

7.8.1 – Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

7.9 – A formalização da repactuação será registrada por apostilamento contratual.

7.10 – Caso o valor do contrato/ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para aproxima repactuação contratual dos itens que tiverem seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato/ata nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

8.1.1 – a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 8.1.2** – as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado na época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, afim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;
- 8.1.3** – a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;
- 8.1.4** – que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato/ata, como descontos de preços ou outros ajustes; e
- 8.1.5** – que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.
- 8.2** – A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata.
- 8.3** – A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabilize(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando a extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.
- 8.4** – A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.
- 8.5** – O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.
- 8.6** – Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.
- 8.7** – Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.
- 8.8** – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

f

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

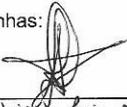
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 27 de junho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

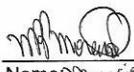
Lidianópolis, 27 de junho de 2024


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO LAMBERTI DIAS
CPF 04286547998 DATA 28/06/2024
A cópia eletrônica tem a mesma validade e poderá ser verificada em:
<http://setpro.gov.br/assinador-digital> 
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Adair Luiz da Conceição
Assinatura e Matrícula 200803


Nome: Mônica R. P. Moreira
Assinatura e Matrícula 200877



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.**

2.2 – Este Pregão Eletrônico em questão segue o disposto nos seguintes documentos: **Portaria nº 4.415/2023**, que cria a Comissão Municipal de Medicamento e também estabelece critérios para se elaborar a **REMUME (Relação Municipal de Medicamentos)**; **Portaria nº 3.916/98 – Ministério da Saúde**; **Lei Federal nº 8.080/90**; **Recomendações Administrativas nº 003 e 004/2018 – Ministério Público do Estado do Paraná**; **Resolução nº 05/20 e Comunicado nº 15/17 – Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos**; **Convênio ICMS 47/21 – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**; **Resolução SE/CME nº 4/2006**; **Acórdão nº 4.624/2017, Acórdão nº 2605/18, Acórdão nº 2.161/2018 e Acórdão nº 2162/18 – Tribunal Pleno/PR.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade de Aquisição de medicamentos, a necessidade de aquisição desse objeto é vital para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população. A perspectiva do interesse público neste contexto é fundamental, pois está intrinsecamente ligada à saúde e ao bem-estar dos cidadãos.

A necessidade de contratação para a aquisição de medicamentos que compõem a REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e dos estoques de medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para um período de 12 (doze) meses, emerge da responsabilidade primordial do poder público em garantir o acesso universal e igualitário à saúde de seus cidadãos.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A ata de registro de preço próxima do fim de vigência foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 40/2023. E o já encerrado Pregão Eletrônico nº 04/2023.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Considerando o contexto específico de Lidianópolis, é imperativo assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos medicamentos essenciais listados na REMUME. Essa lista é cuidadosamente elaborada com base nas necessidades da população, na prevalência de doenças locais e nas diretrizes nacionais de saúde pública, visando atender às demandas de tratamento e prevenção de doenças prioritárias na comunidade. As farmácias básicas anexas as unidades públicas de saúde desempenham um papel crucial no fornecimento de medicamentos de forma acessível e oportuna àqueles que dependem do sistema público. Além disso, os medicamentos de urgência e emergência são vitais para o atendimento imediato e eficaz em situações críticas, podendo salvar vidas e mitigar danos à saúde da população.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

f

X
2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – Atenção Básica seja a porta preferencial de entrada dos usuários no sistema de saúde, as demandas para a atenção nutricional podem ser identificadas em outros pontos da rede de atenção à saúde. Dessa forma, a atenção farmacêutica nos demais pontos de cuidado à saúde devem ser realizada dentro de uma rede integrada de cuidados de forma transversal a outras políticas específicas e com a participação de equipes multidisciplinares.

Será realizado um pregão eletrônico, tipo registro de preço, de âmbito nacional, visando a busca por uma maior concorrência, onde trará uma maior economicidade automaticamente, e afastando o medo de vir um produto de qualidade inferior, já que o descritivo está claro e tem por objetivo abranger o maior número de fornecedores possível, tendo todas as informações condizentes do que deverá ser feito e ter nos itens, por conta disso a modalidade pregão eletrônico se mostra a mais eficiente, e o registro de preço, onde a demanda, objeto desta licitação, pode oscilar, não sendo em sua totalidade exato, não bloqueando assim dotação orçamentária, sendo feita a aquisição conforme a necessidade da secretária de forma segmentada.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Os benefícios diretos da aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis incluem:

Acesso aos Medicamentos Necessários: Garantir o acesso contínuo e adequado aos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

medicamentos essenciais para a população, especialmente para aqueles que dependem dos serviços de saúde pública.

Melhoria da Saúde Pública: Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população ao fornecer tratamentos adequados e oportunos para doenças e condições médicas.

Redução de Custos para os Pacientes: Aliviar o ônus financeiro dos pacientes, especialmente os mais vulneráveis economicamente, ao fornecer medicamentos gratuitos ou a preços acessíveis.

Gestão de Doenças Crônicas: Auxiliar no controle e gerenciamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e doenças respiratórias, fornecendo os medicamentos necessários para o tratamento contínuo.

Redução da Mortalidade e Morbidade: Contribuir para a redução da mortalidade e morbidade ao garantir que os pacientes tenham acesso aos medicamentos necessários para o tratamento eficaz de suas condições de saúde.

Os benefícios indiretos podem incluir:

Desenvolvimento Econômico: Contribuir para o desenvolvimento econômico local, pois a aquisição de medicamentos pode envolver empresas farmacêuticas locais ou regionais, gerando empregos e estimulando a economia.

Aumento da Produtividade: Melhorar a produtividade da população, pois a saúde adequada permite que as pessoas sejam mais ativas e produtivas em suas vidas pessoais e profissionais.

Redução do Impacto nos Serviços de Emergência: Diminuir a demanda por serviços de emergência e hospitalares, pois o acesso aos medicamentos necessários pode prevenir complicações de saúde que poderiam resultar em hospitalizações ou tratamentos mais intensivos.

Melhoria da Qualidade de Vida: Contribuir para a melhoria geral da qualidade de vida da população, proporcionando-lhes acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de suas condições de saúde.

Fortalecimento do Sistema de Saúde: Fortalecer o sistema de saúde local ao garantir que os recursos estejam disponíveis para fornecer tratamentos eficazes e preventivos para a população, ajudando a construir uma comunidade mais saudável e resiliente.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir os municípios tenham acesso a saúde de qualidade e todas suas ramificações no princípio que firma o bem-estar".

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 - Procura-se contratar serviços de elevada eficiência e qualidade, que representem reduzido impacto ao ambiente. Ficando o contratado obrigado à implementar sistema de logística reversa dos itens objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 20.132/2020.

8 – Preço estimado/prestado:

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas,

f

N
n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

Cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

Dessa forma, a cotação em empresas privadas e em sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.

Outrossim, a regulação de preços através da tabela CMED é responsável por determinar os preços máximos de venda dos medicamentos no mercado brasileiro. Essa medida é essencial para assegurar que os medicamentos sejam acessíveis à população e para coibir práticas abusivas de precificação por parte das empresas farmacêuticas.

Foram feitas pesquisas no banco de preço da Saúde e para a comparação de preços, foram feitas pesquisas na tabela CMED, dessa forma conferindo e certificando que nenhum item ultrapassou os valores máximos presentes na mesma.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$: 74.387,90 (Setenta e quatro mil, trezentos e oitenta sete reais e noventa centavos)

ITEM 1 - Valor Máximo do item R\$: 813,50 (oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g – BISNAGA 30 G - BR 0345240	16,27	813,50

ITEM 2 - Valor Máximo do item R\$: 40,70 (quarenta reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Acetato de sódio 2mEq/ml – Injetável - AMPOLA 10 ML - BR 0276774	4,07	40,70

ITEM 3 - Valor Máximo do item R\$: 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	CPR	Ácido Acetilsalicílico 500mg - BR 0267501	0,51	255,00

f

7
2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 4 - Valor Máximo do item R\$: 196,40 (cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Ácido Salicílico 50mg/g (5%) -BISNAGA 20 G - BR 0395558	19,64	196,40

ITEM 5 - Valor Máximo do item R\$: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	CPR	Alopurinol 100mg - BR 0267508	0,31	620,00

ITEM 6 - Valor Máximo do item R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	CPR	Atenolol 100mg - BR 0267518	0,48	240,00

ITEM 7 - Valor Máximo do item R\$: 13,30 (treze reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Atropina 0,25mg/ml – Injetável – 1ML - BR 0268214	1,33	13,30

ITEM 8 - Valor Máximo do item R\$: 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000UI - Pó para suspensão injetável - BR 0270614	8,84	442,00

ITEM 9 - Valor Máximo do item R\$: 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Bicarbonato de sódio 1mEq/ml – 10 ML - BR 0276097	2,12	21,20

ITEM 10 - Valor Máximo do item R\$: 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Biperideno (lactato) 5mg/ml – 1 ML - BR 0270138	3,51	35,10

ITEM 11 - Valor Máximo do item R\$: 420,90 (quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	FR	Brometo de Ipratrópio 20mcg/dose - Solução para inalação oral - 200 DOSES - BR 0268332	14,03	420,90

ITEM 12 - Valor Máximo do item R\$: 1.904,50 (um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	Budesonida 50mcg - Suspensão nasal – FRASCO 120 DOSES - - BR 0403131	38,09	1.904,50

ITEM 13 - Valor Máximo do item R\$: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3000	UN	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 400 MG, COMPRIMIDO - BR 0267617	0,78	2.340,00

ITEM 14 - Valor Máximo do item R\$: 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	SAC	Carvão Ativado – PÓ – SACHE 10G - BR 0446251	36,20	724,00

ITEM 15 - Valor Máximo do item R\$: 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cianocobalamina 1.000mcg – injetável – 2ML - BR 0426098	4,74	47,40

ITEM 16 - Valor Máximo do item R\$: 921,80 (novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Claritromicina 50mg/ml – SUSPENSÃO – 60 ML - BR 0440866	92,18	921,80

ITEM 17 - Valor Máximo do item R\$: 75,00 (setenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	Clomipramina 10mg - BR 0267523	0,75	75,00

ITEM 18 - Valor Máximo do item R\$: 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308041707	100	CPR	Cloranfenicol 250mg - BR 0335097	11,14	1.114,00

ITEM 19 - Valor Máximo do item R\$: 18,20 (dezoito reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Cloreto de Potássio 2,56 mEq/ml – 19,1% - INJETÁVEL – 10 ML - BR 0267163	0,91	18,20

ITEM 20 - Valor Máximo do item R\$: 15,20 (quinze reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Cloreto de Sódio 0,9% - INJETÁVEL – 10 ML - BR 0268236	0,76	15,20

ITEM 21 - Valor Máximo do item R\$: 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml – INJETÁVEL 3 ML - BR 0271710	3,51	35,10

ITEM 22 - Valor Máximo do item R\$: 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

f

X
r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10	FR	Cloridrato de Bupivacaina 2,5mg/ml (0,25%) – INJETÁVEL 20 ML - BR 0269573	23,65	236,50
----	----	---	-------	--------

ITEM 23 - Valor Máximo do item R\$: 203,90 (duzentos e três reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cloridrato de Bupivacaina 5mg/ml (0,50%) – INJETÁVEL 20 ML - BR 0269574	20,39	203,90

ITEM 24 - Valor Máximo do item R\$: 41,00 (quarenta e um reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	Cloridrato de Hidralazina 25mg - BR 0268111	0,41	41,00

ITEM 25 - Valor Máximo do item R\$: 63,00 (sessenta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	Cloridrato de Hidralazina 50mg - BR 0268112	0,63	63,00

ITEM 26 - Valor Máximo do item R\$: 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Clorpromazina 40mg/ml – Suspensão Sral – 20 ML - BR 0340207	9,98	99,80

ITEM 27 - Valor Máximo do item R\$: 68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	Clorpromazina 5mg/ml - INJETÁVEL - BR 0268069	3,43	68,60

ITEM 28 - Valor Máximo do item R\$: 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	FR	Dexametasona 0,1mg/ml - Suspensão oral – 120 ML - BR 0268243	6,32	12.640,00

ITEM 29 - Valor Máximo do item R\$: 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	FR	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA-5 ML - BR 0444337	9,66	241,50

ITEM 30 - Valor Máximo do item R\$: 90,00 (noventa reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	DIAZEPAM, 10 MG - BR 0267197	0,90	90,00

ITEM 31 - Valor Máximo do item R\$: 163,30 (cento e sessenta e três reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR - 60 ML -	16,33	163,30

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		BR 0267648		
--	--	------------	--	--

ITEM 32 - Valor Máximo do item R\$: 1.461,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	UN	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - BR 0267587	58,46	1.461,50

ITEM 33 - Valor Máximo do item R\$: 1.497,75 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE - 0267589	59,91	1.497,75

ITEM 34 - Valor Máximo do item R\$: 95,60 (noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0268446	9,56	95,60

ITEM 35 - Valor Máximo do item R\$: 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0268960	4,29	42,90

ITEM 36 - Valor Máximo do item R\$: 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0268255	1,74	174,00

ITEM 37 - Valor Máximo do item R\$: 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI - BR 0343494	4,85	485,00

ITEM 38 - Valor Máximo do item R\$: 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - 25 G - BR 0271435	31,20	624,00

ITEM 39 - Valor Máximo do item R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
360	CPR	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,3 MG - BR 0356602	1,25	450,00

ITEM 40 - Valor Máximo do item R\$: 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)

8

4
2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML - BR 0267107	4,88	244,00

ITEM 41 - Valor Máximo do item R\$: 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	FENITOÍNA SÓDICA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 120 ML - BR 0269391	9,35	93,50

ITEM 42 - Valor Máximo do item R\$: 124,00 (cento e vinte e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML - BR 0300725	2,48	124,00

ITEM 43 - Valor Máximo do item R\$: 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML - BR 0268510	8,91	89,10

ITEM 44 - Valor Máximo do item R\$: 95,70 (noventa e cinco reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	GLICEROL, 72 MG - SUPOSITÓRIO RETAL - BR 0268185	3,19	95,70

ITEM 45 - Valor Máximo do item R\$: 1.012,00 (um mil e doze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 50 ML - BR 0270092	10,12	1.012,00

ITEM 46 - Valor Máximo do item R\$: 609,00 (seiscentos e nove reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML - BR 0267544	6,09	609,00

ITEM 47 - Valor Máximo do item R\$: 96,00 (noventa e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ML - BR - 0267541	0,96	96,00

ITEM 48 - Valor Máximo do item R\$: 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	GLICLAZIDA, 60 MG, BR 0442755	0,69	690,00

ITEM 49 - Valor Máximo do item R\$: 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

f

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - BR 0342134	7,05	352,50

ITEM 50 - Valor Máximo do item R\$: 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL - BR 0270220	4,58	229,00

ITEM 51 - Valor Máximo do item R\$: 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5000	CPR	LEVOTIROXINA 12,5 MCG - BR 0465154	2,35	11.750,00

ITEM 52 - Valor Máximo do item R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5000	CPR	LEVOTIROXINA 37,5 MCG - BR 0437374	0,30	1.500,00

ITEM 53 - Valor Máximo do item R\$: 100,90 (cem reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 1%, INJETÁVEL - 10 ML - BR 0269842	10,09	100,90

ITEM 54 - Valor Máximo do item R\$: 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0269843	7,96	79,60

ITEM 55 - Valor Máximo do item R\$: 208,00 (duzentos e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL - 20 ML - BR 0269852	10,40	208,00

ITEM 56 - Valor Máximo do item R\$: 700,00 (setecentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - BR 0267650	0,35	700,00

ITEM 57 - Valor Máximo do item R\$: 400,00 (quatrocentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo
------------	---------	-----------	--------------	--------------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			Unitário	Total
2000	CPR	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG - BR 0267690	0,20	400,00

ITEM 58 - Valor Máximo do item R\$: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3000	CPR	METOPROLOL SUCCINATO 25 mg - BR 0276656	0,48	1.440,00

ITEM 59 - Valor Máximo do item R\$: 212,00 (duzentos e doze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO: 10,00 ML - BR 0271556	21,20	212,00

ITEM 60 - Valor Máximo do item R\$: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3000	CPR	NIFEDIPINO, 10 MG - BR 0267728	0,68	2.040,00

ITEM 61 - Valor Máximo do item R\$: 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML - BR 0442584	3,52	35,20

ITEM 62 - Valor Máximo do item R\$: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG - BR 0268505	1,90	1.900,00

ITEM 63 - Valor Máximo do item R\$: 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ML - BR 0272565	0,18	5,40

ITEM 64 - Valor Máximo do item R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG - BR 0327699	3,30	330,00

ITEM 65 - Valor Máximo do item R\$: 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 60 ML - BR 0268151	8,28	414,00

f

A
B



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 66 - Valor Máximo do item R\$: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	PROPANOLOL 10MG - BR 0267771	0,23	230,00

ITEM 67 - Valor Máximo do item R\$: 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	RIFAMPICINA, 300 MG - BR 0272837	7,76	7.760,00

ITEM 68 - Valor Máximo do item R\$: 821,50 (oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO: 10,00 ML - BR 0268303	16,43	821,50

ITEM 69 - Valor Máximo do item R\$: 830,00 (oitocentos e trinta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	CPR	SINVASTATINA, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO - BR 0267746	0,83	830,00

ITEM 70 - Valor Máximo do item R\$: 55,70 (cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0268075	5,57	55,70

ITEM 71 - Valor Máximo do item R\$: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
500	CPR	TETRACICLINA, DOSAGEM: 500MG - CÁPSULA - BR 0267393	1,25	625,00

ITEM 72 - Valor Máximo do item R\$: 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	TETRACICLINA, 1%, POMADA OFTÁLMICA - 10MG/G - 3,5 G - BR 0271123	9,36	93,60

ITEM 73 - Valor Máximo do item R\$: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1500	CPR	TIAMAZOL, DOSAGEM: 5 MG - BR 0273700	0,44	660,00

ITEM 74 - Valor Máximo do item R\$: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1500	CPR	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG - BR 0287824	0,62	930,00

ITEM 75 - Valor Máximo do item R\$: 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0292402	5,96	298,00

ITEM 76 - Valor Máximo do item R\$: 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	CPR	AMPICILINA, 500 MG - BR 0267515	2,49	249,00

ITEM 77 - Valor Máximo do item R\$: 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL - BR 0268228	4,96	49,60

ITEM 78 - Valor Máximo do item R\$: 63,00 (sessenta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - BR 0335100	6,30	63,00

ITEM 79 - Valor Máximo do item R\$: 84,20 (oitenta e quatro reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0340206	8,42	84,20

ITEM 80 - Valor Máximo do item R\$: 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0268115	4,97	49,70

ITEM 81 - Valor Máximo do item R\$: 26,00 (vinte e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML - BR 0276283	2,60	26,00

ITEM 82 - Valor Máximo do item R\$: 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	FR	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML - BR 0271003	2,27	2.270,00

ITEM 83 - Valor Máximo do item R\$: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

6

3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1000	FR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML - BR 0267282	1,35	1.350,00

ITEM 84 - Valor Máximo do item R\$: 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR 0292399	2,48	49,60

ITEM 85 - Valor Máximo do item R\$: 62,30 (sessenta e dois reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML - BR 0270019	6,23	62,30

ITEM 86 - Valor Máximo do item R\$: 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250 ML - BR 0299675	10,75	107,50

ITEM 87 - Valor Máximo do item R\$: 553,50 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	FR	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL - 5 ML - BR 0268482	11,07	553,50

ITEM 88 - Valor Máximo do item R\$: 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	FR	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML - BR 0272329	4,83	120,75

ITEM 89 - Valor Máximo do item R\$: 234,40 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR 0273719	23,44	234,40

ITEM 90 - Valor Máximo do item R\$: 3.093,00 (três mil e noventa e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	FR	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - 40 ML - BR 0268160	10,31	3.093,00

10 – Prazos:

f

1



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA (quando houver): Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias uteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens:

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro.

O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em

7

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

Em suma, a importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT e do INMETRO está intrinsecamente ligada à garantia da qualidade, segurança, conformidade regulatória e competitividade do processo licitatório. Ao priorizar produtos e serviços que atendam a esses padrões reconhecidos, as entidades licitantes podem proteger os interesses dos consumidores, mitigar riscos e promover a eficiência e eficácia dos investimentos públicos.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoeempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- § 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podem apresentar as separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

12.4.4 – Qualificação técnica:

– Para este objeto, os licitantes, deverão ter apresentado os seguintes documentos referentes a sua **qualificação técnica**:

a) Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado

b) Certidão de Regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, apontando o seu Responsável Técnico

c) Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de **MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, objeto desta licitação (art. 2º da **Lei nº 6.360/76** e art. 2º do **Decreto 8.077/13**) e **RDC nº 16/2014**. § 1º Para fins de comprovação da exigência estabelecida na alínea "c", subitem 12.1.5, deverá a proponente, na data da licitação, apresentar-se regular;

d) Prova de que a licitante proponente transportará o objeto desta licitação através de empresas legalmente autorizadas pela **ANVISA**, caso ela mesma não possua veículo adequado. O veículo da transportadora ou da licitante proponente deverá possuir autorização definitiva para o transporte dos objetos ora licitados, conforme orienta o art. 61 da **Lei nº 6.360/1976**, bem como **RDC nº 430/2020**. A licitante proponente que não demonstrar possuir veículo próprio deverá apresentar termo de compromisso junto à transportadora ou Declaração de Contratação futura da empresa que realizará o transporte, acompanhada da autorização definitiva para transportes emitida pela ANVISA, de modo a comprovar a responsabilidade para com o adequado transporte do objeto. Deverá, ainda, a licitante proponente, apresentar a cópia legível da publicação da autorização da transportadora junto ao Diário Oficial da União, bem como a prova da situação ativa no site da ANVISA;

§ 1º A proponente deverá apresentar a Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, para o transporte de MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS, objeto desta licitação, caso a empresa seja sediada no município, a mesma está isenta deste

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

✓

X
E



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

f

h



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

f

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preço(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

f

X
r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

f

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária:

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.303.0013.2123

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS

212

3.3.90.32.00.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01303

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

f

X

~



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde Farmacêutica	Thiago Zanoni Branco	200883
	Maria Carolina Saia Grava Lyra	200768

f

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o **item 20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3494

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade